PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CEI JARDIM RUTH

SÃO PAULO/2024

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

O CEI está localizado na Rua Guarabu, 142 – Jardim Ruth – CEP 08040-780.
Fone: 2051-6887.
E-mail: ceijruth@prefeitura.sp.gov.br
Página no Facebook: CEI JARDIM RUTH

O CEI Jardim Ruth está localizado no bairro de São Miguel Paulista e foi inaugurado em 20 de janeiro de 1982, mas começou efetivamente a funcionar em outubro de 1981.

A portaria de criação (Ato de Funcionamento) está sob o número 3.331 de 12/08/2008. Localizamos o Decreto de Identificação N° 32.368, de 1° de outubro de 1992, da então prefeita de São Paulo, Luiza Erundina, identificando as creches municipais da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES.

Fotos recentes

Registros do ano de 2009

Relato da Professora Sueli do Nascimento no ano de 2009
.

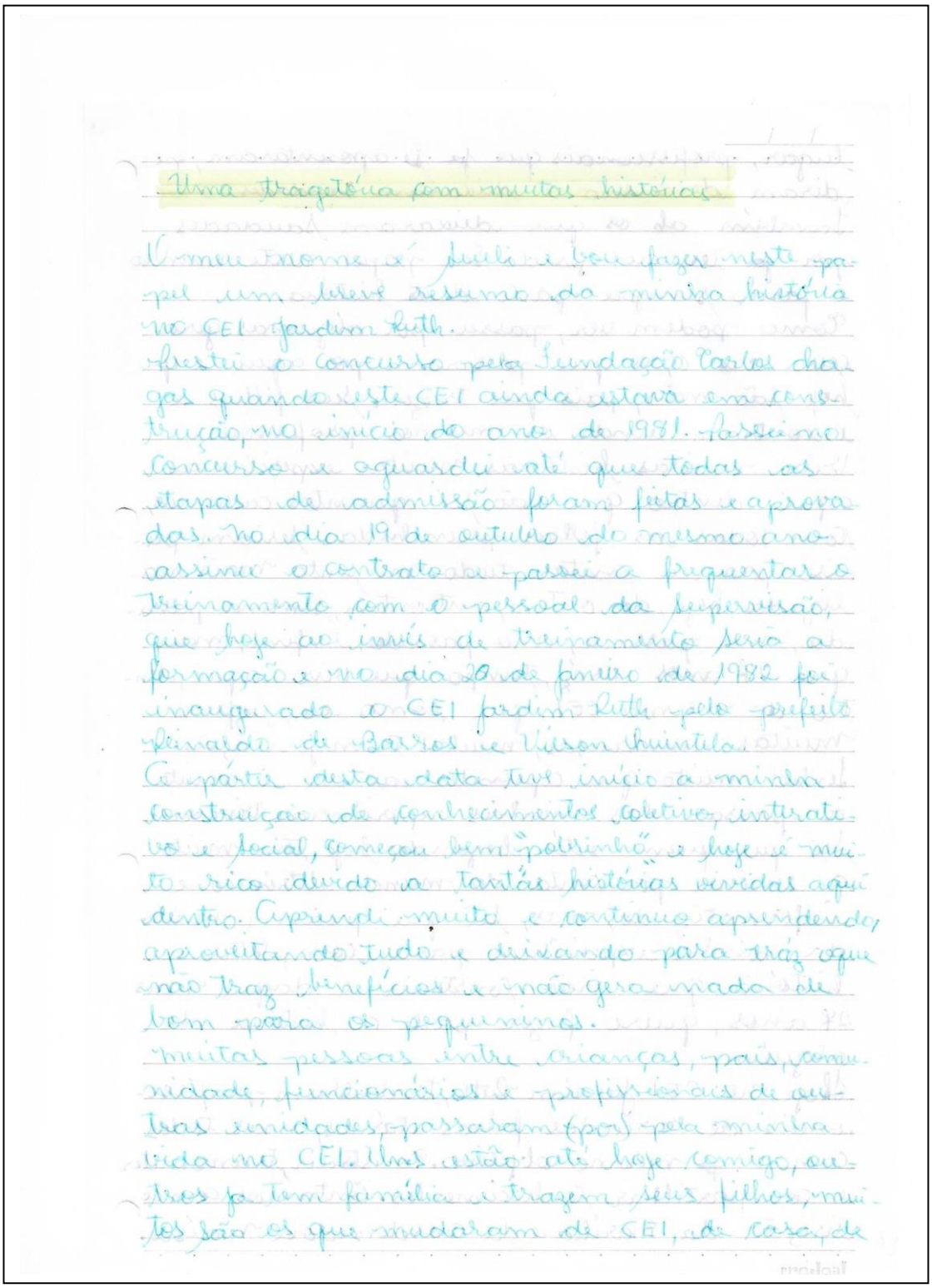

Uma trajetória com muitas histórias

O meu tema é fácil e bom fazer neste papel um breve resumo da minha história no CEI jardim Ruth.
Prestei o concurso pela Fundação Carlos Chagas quando este CEI ainda estava em construção, no início do ano de 1981. Passei no concurso e aguardei até que todas as etapas de admissão foram feitas e aprovadas. No dia 19 de outubro do mesmo ano assinei o contrato e passei a frequentar o treinamento com o pessoal da supervisão, que hoje ao invés de treinamento seria a formação e no dia 20 de janeiro de 1982 foi inaugurado o CEI jardim Ruth pelo prefeito Reinaldo de Barros e Vereson Quintilo.
A partir desta data tive início a minha construção de conhecimentos coletivo, interativo e social, começou bem "pequenino" e hoje é muito rico devido a tantas histórias vividas aqui dentro. Aprendi muito e continuo aprendendo, aproveitando tudo e deixando para trás o que não traz benefícios e não agrega nada de bom para os pequeninos.
Muitas pessoas entre crianças, pais, comunidade, funcionários e professores de outras unidades, passaram (por) pela minha vida no CEI. Uns estão até hoje comigo, outros já tem família e trazem seus filhos, muitos são os que mudaram de CEI, de casa, de

lugar, profissionais que já se aposentaram, pediram demissão e deixaram saudades.
Também ah os que deixaram saudades por já ter cumprido seu papel neste mundo e farão sempre parte desta história.
Como podem ver, passei por algumas gerações das ~~ças~~ que passaram por aqui e que hoje são mães, pais que trazem seus filhos e encontram ainda os mesmos professores.
Vivi muitas histórias, muitas experiências aqui dentro que não sei quantos cadernos, com todas as folhas preenchidas seriam preciso pra eu contar tudo. Me sinto mais realizada hoje, do ontem, anteontem, semana passada, mes passado, ano passado, enfim, mais que 24 anos atráz, tempo que vivo aqui, dentro do mesmo CEI, que como eu, sofreu muitas mudanças, muitas transformações.
Tenho muito que aprender ainda e muito a passar das minhas experiências vividas.
Sei que quem está chegando hoje, tem muito a ensinar por conta do mundo eletrônico e informatizado, mas, sei que precisam muito da minha experiência para completar a história que irão construir e daqui mais 24 anos, quero fazer parte a história de alguém.
Hoje, no CEI Jardim Ruth, trabalham profissionais de variadas faixas etárias, mas todos com o ~~p~~ mesmo objetivo. Construir, transmitir e compartilhar conhecimentos. Contamos com a direção da Marília e da coordenadora Maísa.

A adaptação das crianças na escola, é um passo muito importante para podermos enfrentar com sucesso os desafios que surgirão durante o ano letivo.

Acabaram-se as férias. muitas crianças permanecem na mesma escola, outras mudam de escola. E ainda tem as que nunca frequentaram uma escola e está vivendo essa novidade pela primeira vez. Mesmo as que permanecem na mesma unidade, enfrentam as mudanças de salas, de professoras e essas mudanças são um desafio para os pequenos. Por isso a necessidade de um período de adaptação com as novidades que passarão a fazer parte da rotina da criança na escola. Aqui no CEI Jardim Ruth, não poderia acontecer diferente. Durante o período de adaptação das crianças, as mães, pais e professoras fizeram (uma) uma parceria. Os pais frequentaram o CEI junto com seus filhos por alguns dias, outros por um tempo maior dependendo da necessidade de cada criança. Nesse período, os pais participaram conosco das atividades de brincadeiras, contação de histórias, momentos de leituras, refeições e higiene das crianças. Nos falou da rotina de seus filhos em casa, da origem de seus nomes, do que gostam de fazer, de comer, de brincar etc.. Eu os coloquei a par da nossa rotina aqui no CEI, falei um pouco de mim como pessoa, como profissional e como amiga, caso precisassem de mim como tal.

Deixei claro que tínhamos algo muito impor-

tanto em comum? Os crianças que eles estavam confiando a mim e que estou assumindo junto com eles, a responsabilidade do bem estar, da educação, do desenvolvimento social, cultural e intelectual dessas crianças, não esquecendo da integridade física e emocional.

Sem querer me engrandecer, fa me engrandecendo, a adaptação das minhas crianças foi ótima, quase não enfrentamos dificuldades e as que apareceram, estavamos preparados, eu e as crianças para esarraça-las. Não consigo me lembrar da última vez que ouvi uma criança chorando, agarrada na mamãe para não ficar na sala. Todos os dias tem novidades quando chegam e eles adoram tudo que preparo para recebe-los. Tenho certeza que estou cumprindo minha tarefa. Sei também que transmiti muita confiança aos pais das minhas crianças, sinto isso no carinho que me dedicam e na colaboração sempre que preciso deles.

Me sinto realizada! Resultado do acolhimento afetuoso que nos oferecemos.

Juli

A unidade está organizada em 1 (um) turno de 10 horas para as crianças. Neste ano de 2024 há 103 crianças matriculadas.

SALAS DE REFERÊNCIAS	AGRUPAMENTOS
Berçários I	BI A
Berçários II	BII-A, BII-B
Minigrupo I	MGI-A/B, MGI-C, MGI-D
Minigrupo II	MGII-A, MGII-B, MGII-C

ESTRUTURA FÍSICA

O CEI Jardim Ruth conta com os espaços de salas de referências, onde as crianças e os bebês são recebidos e acolhidos no momento da entrada pelos professores em suas respectivas turmas. Em seguida, organizam-se as rotinas que são planejadas coletivamente para exploração dos tempos, espaços e materiais a fim de possibilitar a exploração de todos os ambientes, encontros e brincadeiras que promovam a interação entre criança-criança e criança-adulto.

Como o brincar é a principal forma de expressão dos bebês e crianças, oportunizamos rodízios com divisão de horários para a exploração de todos os espaços do CEI. Todas as salas contam com banheiros para cada turma.

TIPO DE AMBIENTE	QUANTIDADE DE SALAS
Ateliê	1
Salas de aula	9
Cozinha	1
Almoxarifado (Pedagógico e Administrativo)	2
Sala da direção	1
Sala de Coordenação Pedagógica	1
Secretaria	1
Refeitório para as crianças	1
Lavanderia	1
Vestiário para funcionários	1
Banheiro para funcionários	2
Sala dos Educadores	1
Brinquedoteca	1
Pátio descoberto	2

PLANTA DO CEI E MAPA DE RISCO

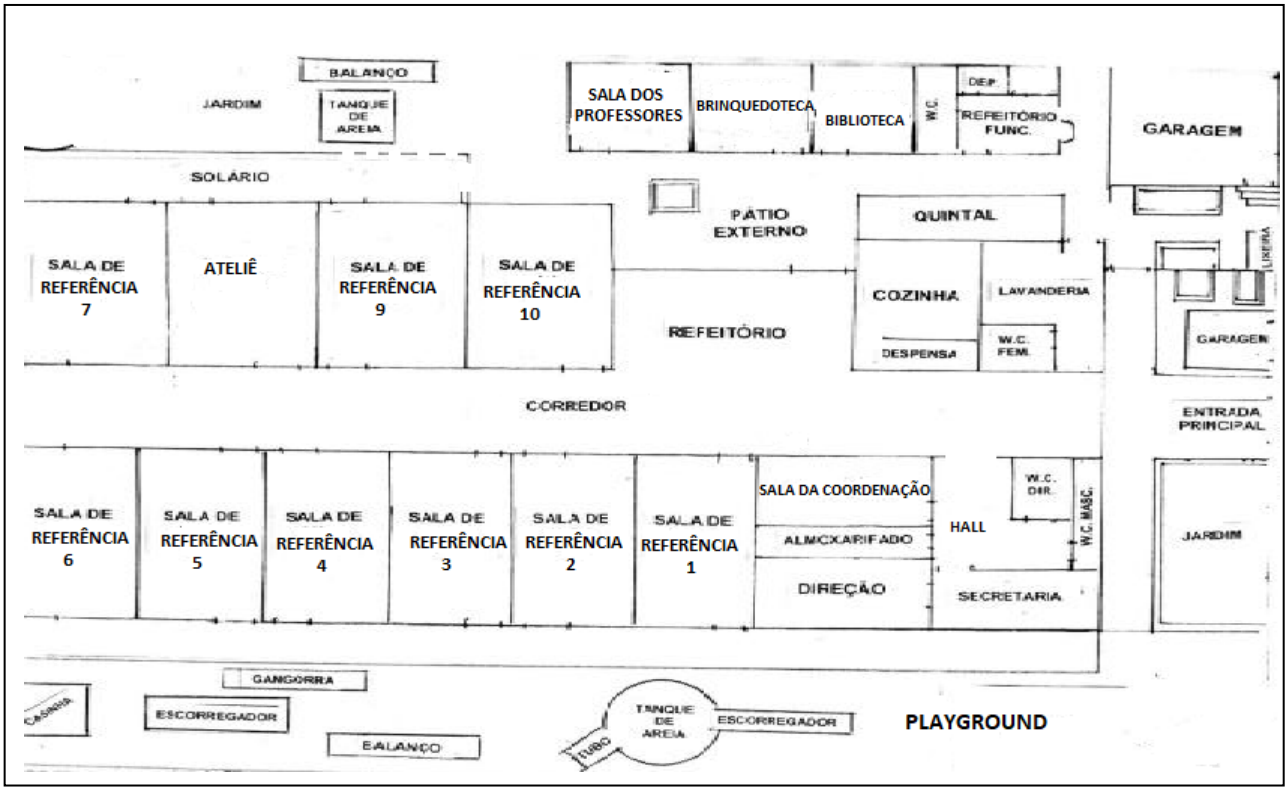

CONSTRUÇÃO DO MAPA DE RISCOS

TIPO DE RISCO

- FÍSICO
- QUÍMICO
- BIOLÓGICO
- ERGONÔMICO
- DE ACIDENTE

INTENSIDADE DE RISCO

- PEQUENO
- MÉDIO
- GRANDE

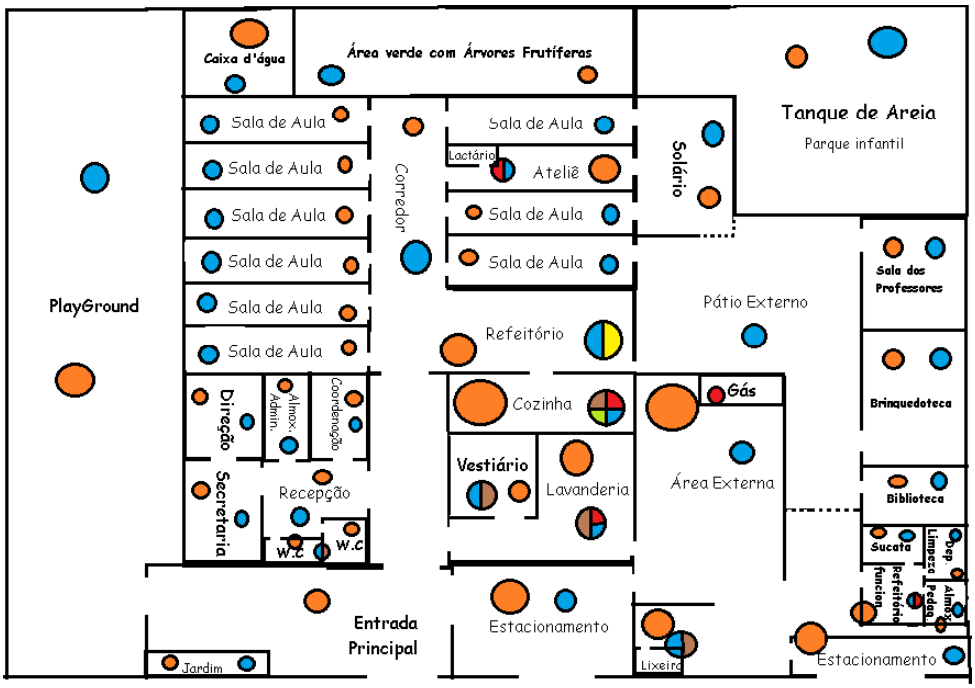

ATELIÊ

REFEITÓRIO

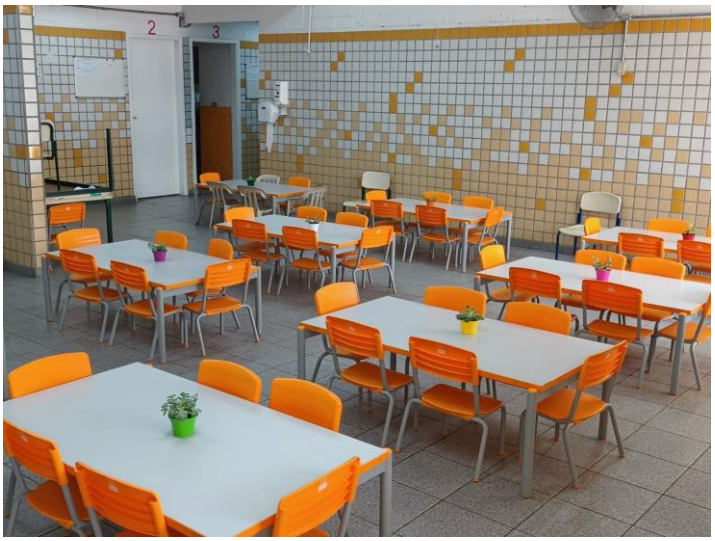

PARQUE/ÁREA EXTERNA

SOLÁRIO

TANQUE DE AREIA

COZINHA

BIBLIOTECA

BRINQUEDOTECA

SALA DOS EDUCADORES (AS)

SALAS DE REFERÊNCIAS

Além destes espaços próprios para a exploração das crianças na realização das atividades propostas em nossa rotina, o CEI Jardim Ruth conta também com outros ambientes destinados a organização dos trabalhos, bem como o atendimento aos profissionais em exercício em nossa unidade e à comunidade, tais como banheiro / vestiário para funcionários, sala da Direção, sala da Coordenação Pedagógica, secretaria, lavanderia, refeitório para funcionários e almoxarifados (Pedagógico e Administrativo).

BANHEIRO / VESTIÁRIO

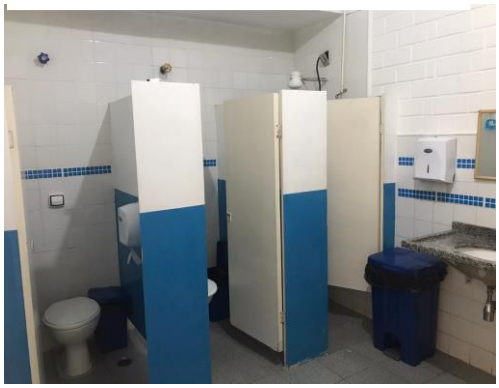

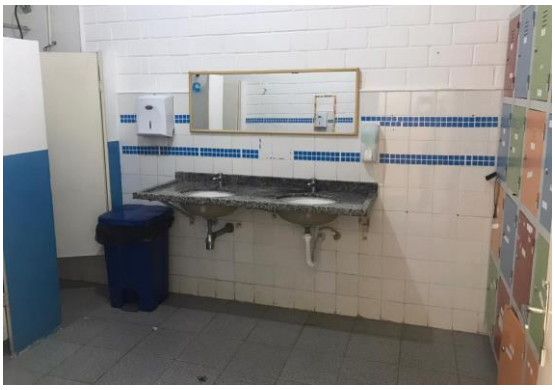

SALA DA DIREÇÃO

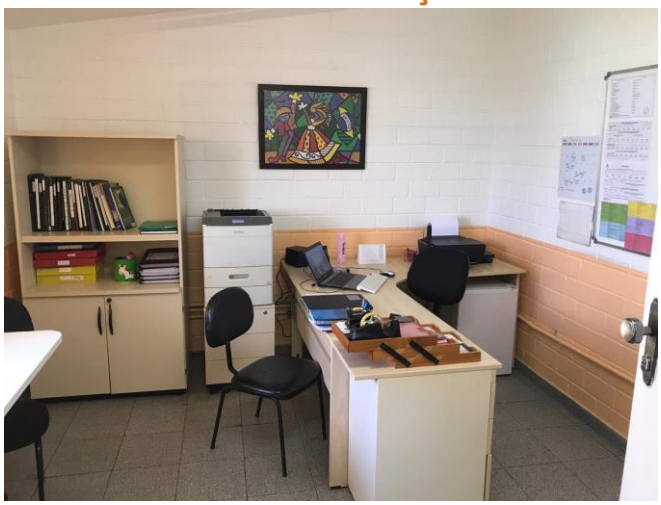

SALA DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

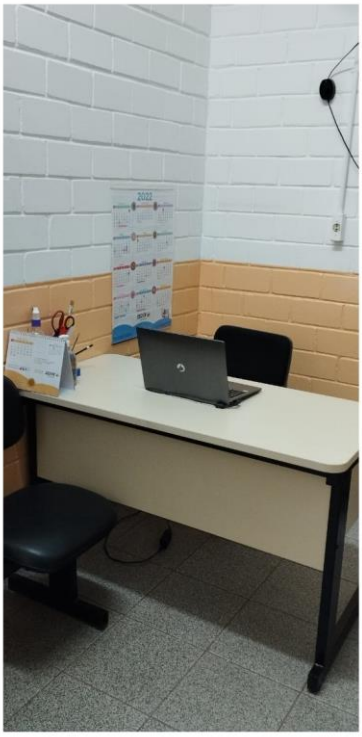

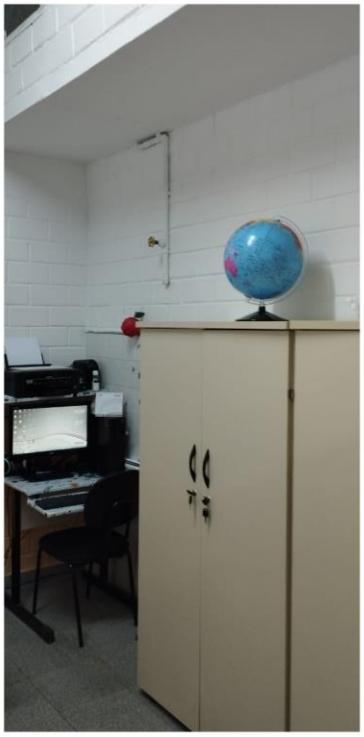

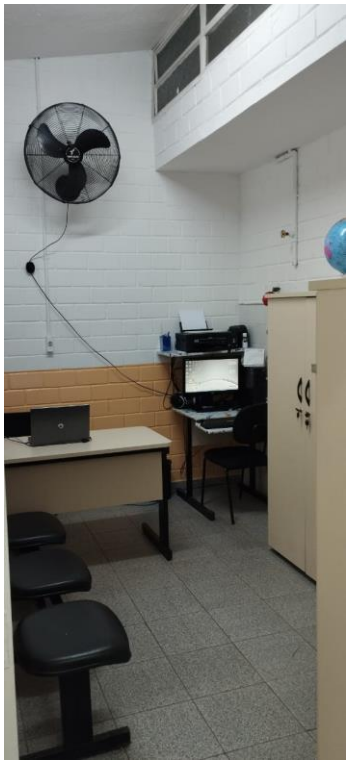

SECRETARIA

LAVANDERIA

ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS - ROTINA DAS CRIANÇAS

Para o cumprimento de todas as atividades no CEI Jardim Ruth teremos a Instrução Normativa n° 35/23 de 05/12/2023 acerca da organização escolar a fim de assegurar um trabalho educacional voltado para a constante melhoria das condições de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e crianças, bem como a Instrução Normativa SME n° 32 de 24/11/2023 que dispõe sobre o calendário de atividades para o ano letivo de 2024.

Contudo, nossa unidade educacional, além dos dispositivos legais acima, também observará constantemente a leitura, discussão, reflexão e ação dos seguintes documentos: Currículo da Cidade da Educação Infantil, Orientação Normativa n° 01/13 – Avaliação na Educação Infantil, Orientação Normativa n° 01/19 – Registros na Educação Infantil e os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana. A organização do CEI Jardim Ruth está fundamentada na legislação vigente e nos princípios e diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

HORÁRIO DE REFEIÇÕES – ANO DE 2024								
ENTRADA DAS CRIANÇAS							7h – 7h20	
PERÍODO DA MANHÃ								
CAFÉ								
BI A (na sala)	BII A	BII B	MGI A e B	MGI C	MGI D	MGII A	MGII B	MGII C
7h25 -7h40	7h25 -7h40	7h25 -7h40	7h25 -7h40	7h25 -7h40	7h25 -7h40	7h45-8h00	7h45-8h00	7h45-8h00
Horário de intervalo dos professores juntamente com o café das crianças Horário de intervalo do Professor em Módulo (quando não atribuído): 8h30-8h45								
FRUTA (COLAÇÃO)								
9h – refeição realizada na sala								
ALMOÇO								
BI A	BII A	BII B	MGI A e B	MGI C	MGI D	MGII A	MGII B	MGII C
10h-10h30	10h30-11h	10h30-11h	10h30-11h	10h30-11h	10h30-11h	11h-11h30	11h-11h30	11h-11h30
PERÍODO DA TARDE								
CAFÉ DA TARDE								
BI A	BII A	BII B	MGI A e B	MGI C	MGI D	MGII A	MGII B	MGII C
12h45-13h	13h–13h15	13h–13h15	13h–13h15	13h–13h15	13h–13h15	13h20-13h35	13h20-13h35	13h20-13h35
Horário de intervalo dos professores juntamente com o café das crianças. Horário de intervalo do Professor em Módulo (quando não atribuído): 14h05-14h20.								
LANCHE (JANTAR)								
BI A	BII A	BII B	MGI A e B	MGI C	MGI D	MGII A	MGII B	MGII C
14h30-15h	15h00-15h30	15h00–15h30	15h00–15h30	15h00–15h30	15h00–15h30	15h35-16h05	15h35-16h05	15h35-16h05
SAÍDA DAS CRIANÇAS							16h30-17h	

ESTUDO DIAGNÓSTICO DA COMUNIDADE ESCOLAR

PERFIL SOCIOCULTURAL DA COMUNIDADE

(dados coletados em fevereiro de 2022)

As crianças matriculadas no CEI Jardim Ruth e suas respectivas famílias possuem o perfil sociocultural descrito abaixo. Chegamos a estes dados através de pesquisa socioeconômica realizada com os familiares (um novo levantamento será realizado no início de 2025).

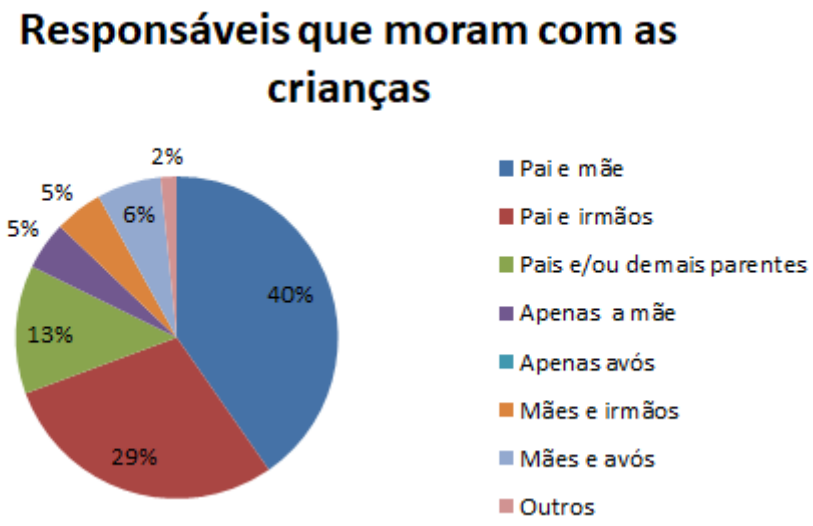

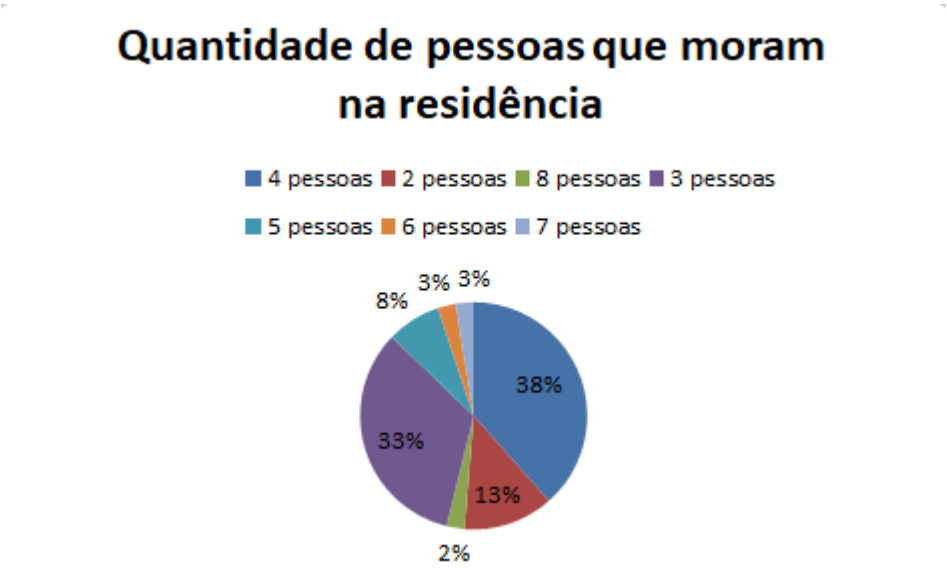

Estado Civil dos Pais

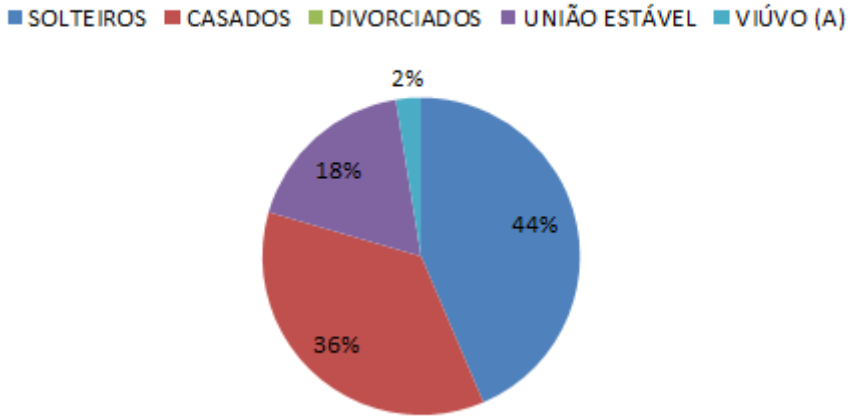

Familiares empregados (Formal/Informal)

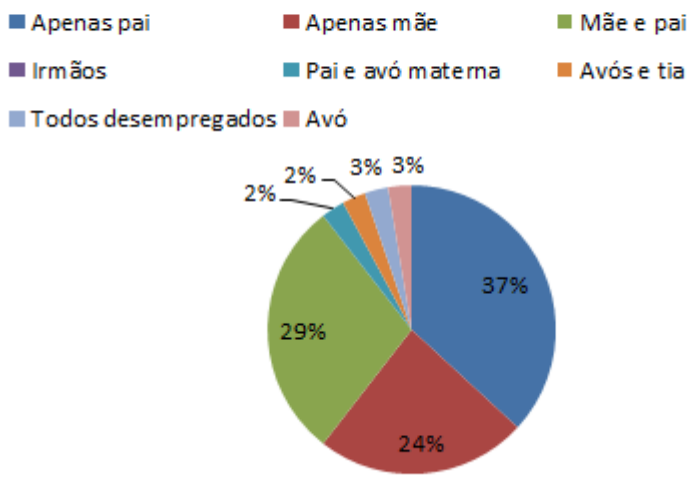

Autodeclaração dos responsáveis

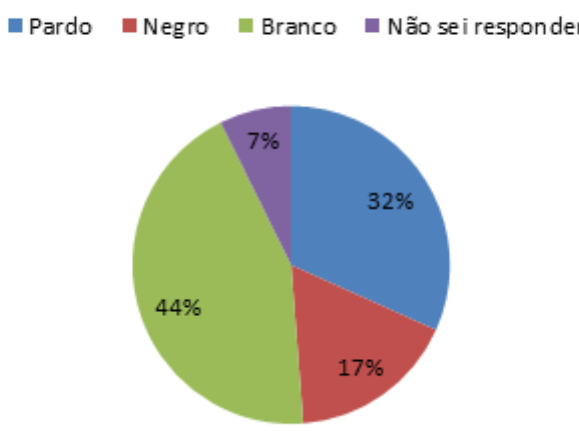

Renda Familiar

Adesão em algum programa assistencial

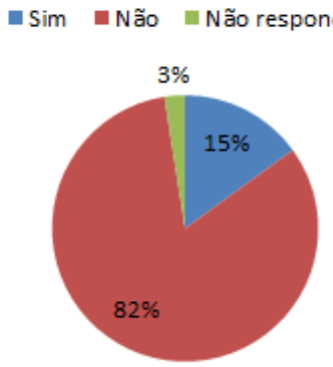

Faixa Etária dos Responsáveis

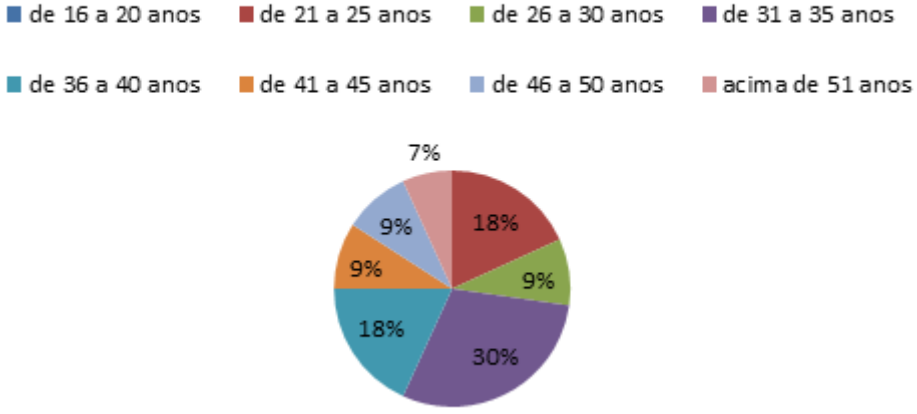

Entretenimento das crianças no período em que estão em casa

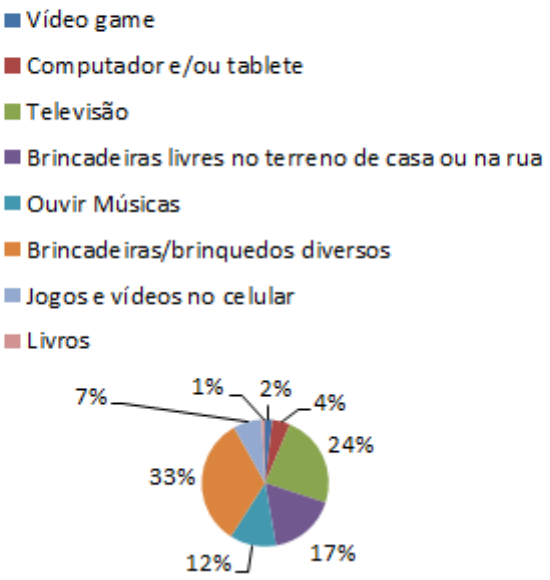

Tipo de Moradia

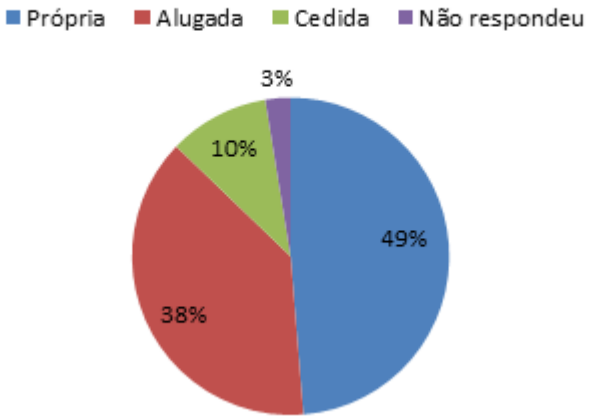

Profissão dos Responsáveis

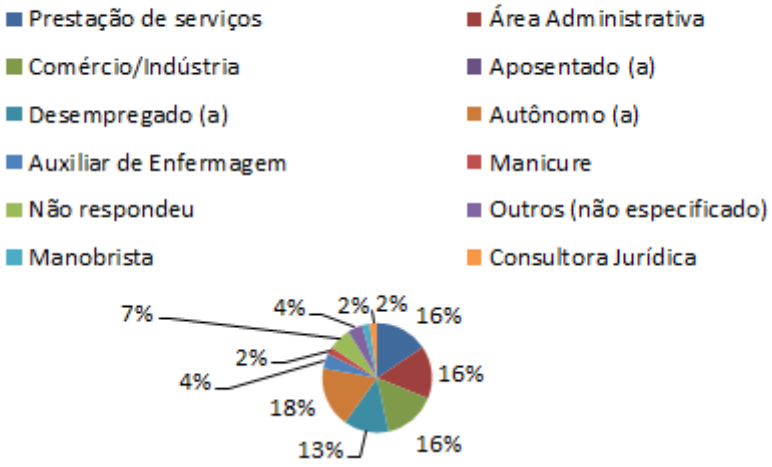

Momentos de lazer

Religião

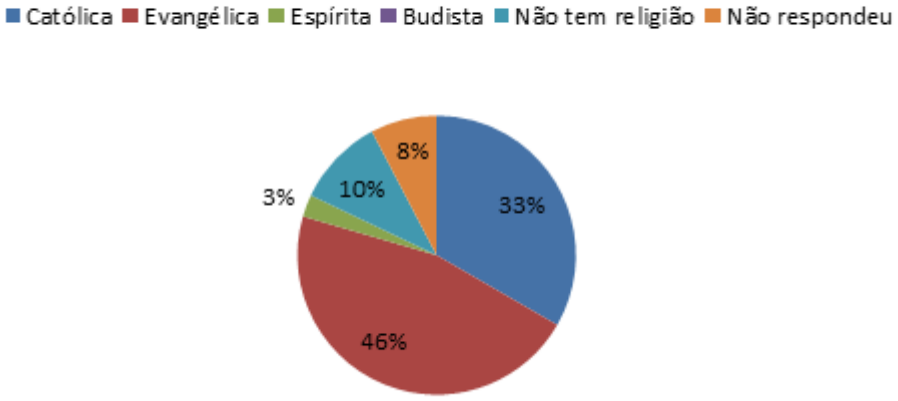

Serviços de saúde

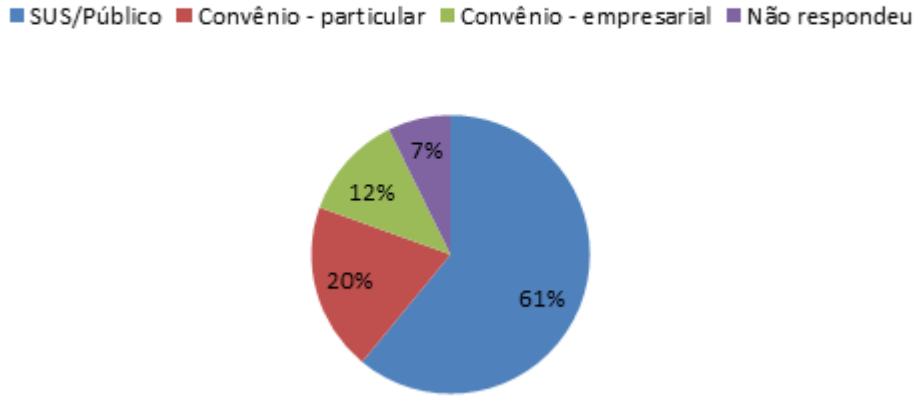

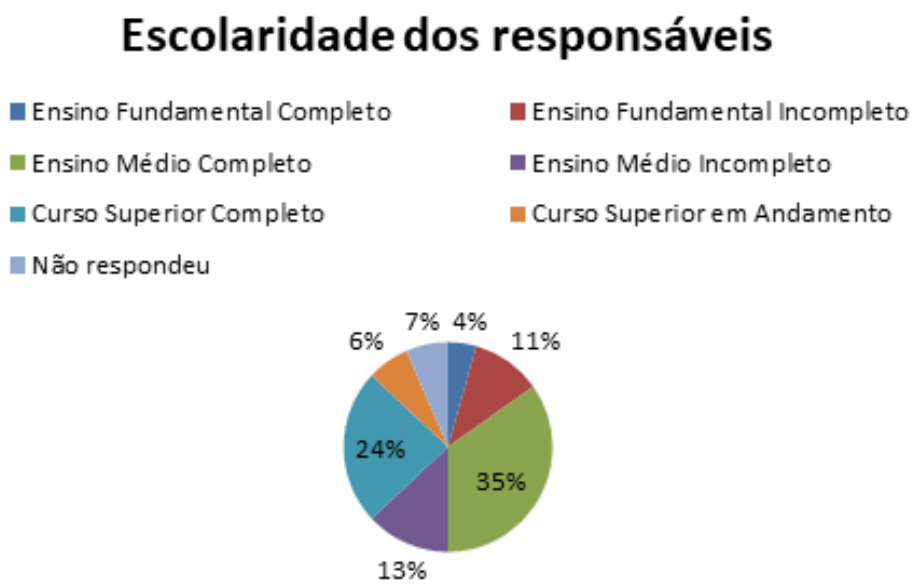

Estamos inseridos em um local que apresenta vulnerabilidade social. Nossos esforços diários estão voltados, sobretudo, para o envolvimento e parceira da comunidade com vistas à melhoria do equipamento social como instrumento de mudança e transformação de atitudes e concepções.

A clientela matriculada utiliza-se em sua grande maioria do serviço de saúde público. Alguns têm acesso a programas assistenciais.

A maior parte das famílias não possui programa assistencial do Governo Federal (esse perfil foi modificado a partir da alteração das novas regras para a participação no programa Leve-Leite ocorrida em 2017).

Desde 2014 nossa Unidade Educacional realiza a Avaliação Nacional dos Indicadores da Qualidade na Educação Infantil e através desta avaliação e dos dados coletados nesta pesquisa descrita acima, buscamos construir nossos planos de trabalho dando atendimento às demandas de nossa comunidade.

Temos como meta proporcionar à nossas crianças um ambiente acolhedor, onde a qualidade das experiências vividas esteja pautada e pensada na diversidade cultural do espaço onde estamos inseridos. Procuramos assim, práticas pedagógicas do olhar e da escuta, e através do brincar, buscamos o desenvolvimento global da criança de forma prazerosa. Entendemos que o CEI é um espaço de interação e de aprendizagens onde ocorrem as trocas de experiências voltadas ao protagonismo infantil.

PERFIL SOCIOCULTURAL DOS FUNCIONÁRIOS DO CEI
(dados coletados em março de 2022)

Partimos do princípio de que em nossa Unidade Educacional todos os funcionários são educadores, independentemente do cargo e/ou função, seja terceirizado ou concursado.

A seguir expomos o perfil do nosso quadro de funcionários. Vale destacar que nossa unidade não é considerada “escola de passagem” e, portanto, não há muita saída de profissionais pelo processo de remoção anual.

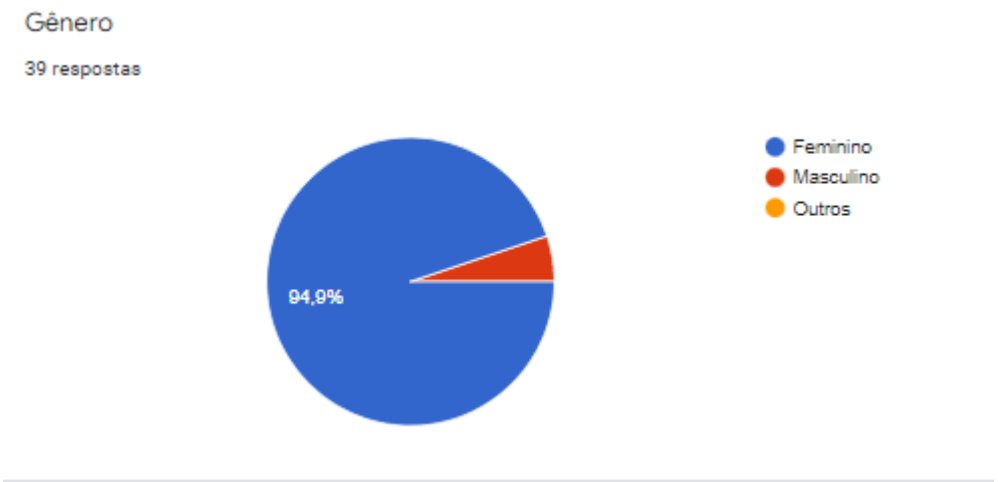

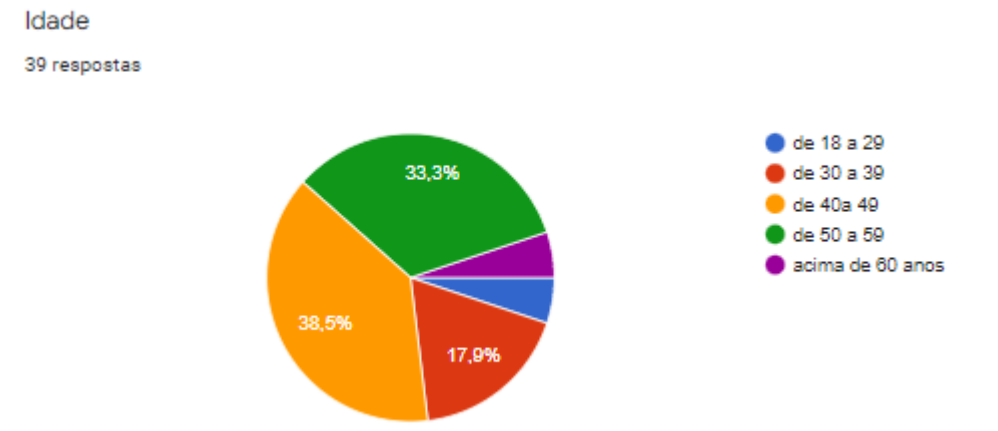

Autodeclaração

39 respostas

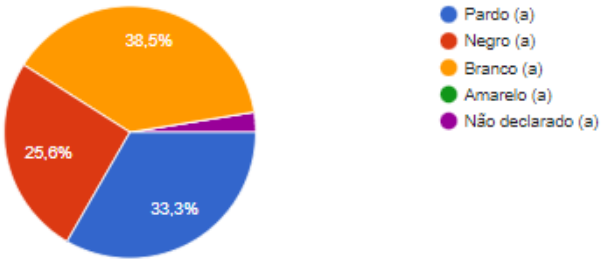

Grau de Escolaridade

39 respostas

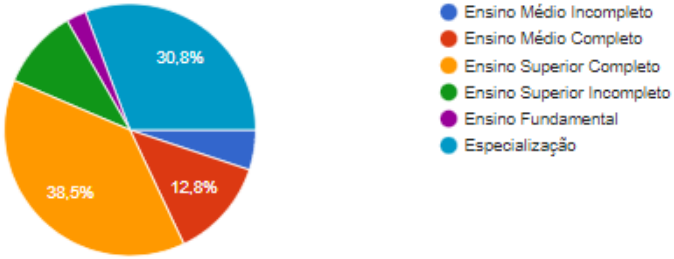

Tempo de trabalho na PMSP

39 respostas

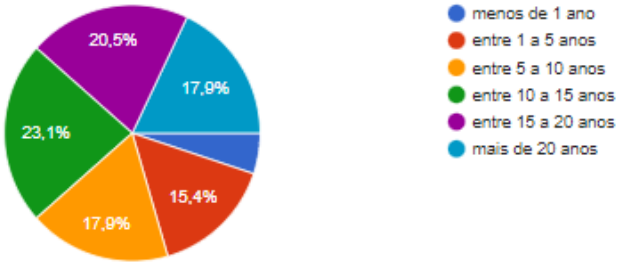

Tempo de trabalho no CEI Jardim Ruth

39 respostas

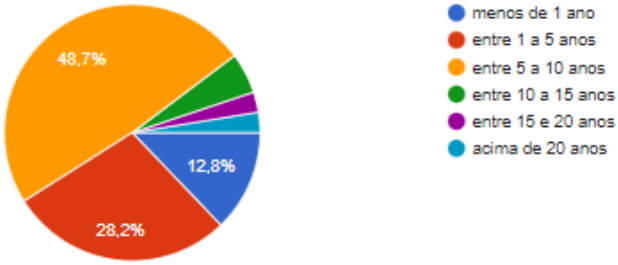

Meios mais utilizados para se atualizar acerca de diferentes situações do cotidiano

39 respostas

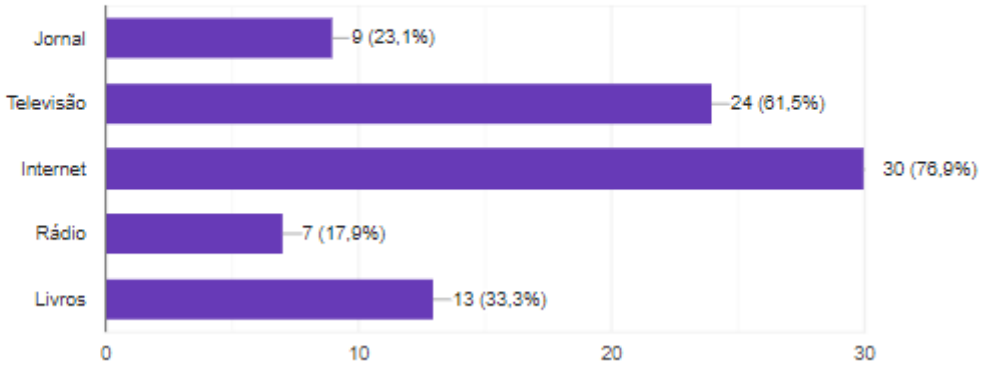

Participação recente em cursos oferecidos por diferentes órgãos/entidades

39 respostas

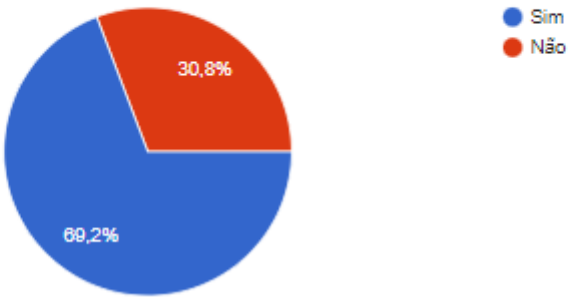

Frequência em que utiliza o conhecimento adquirido na formação continuada/serviço

39 respostas

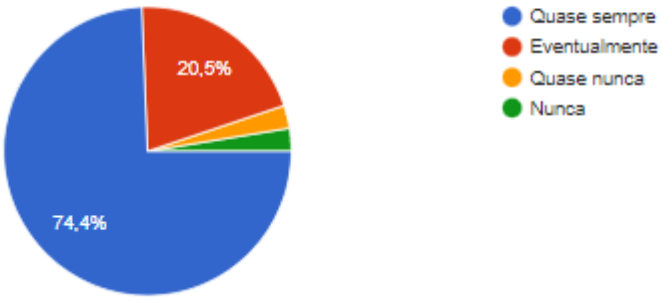

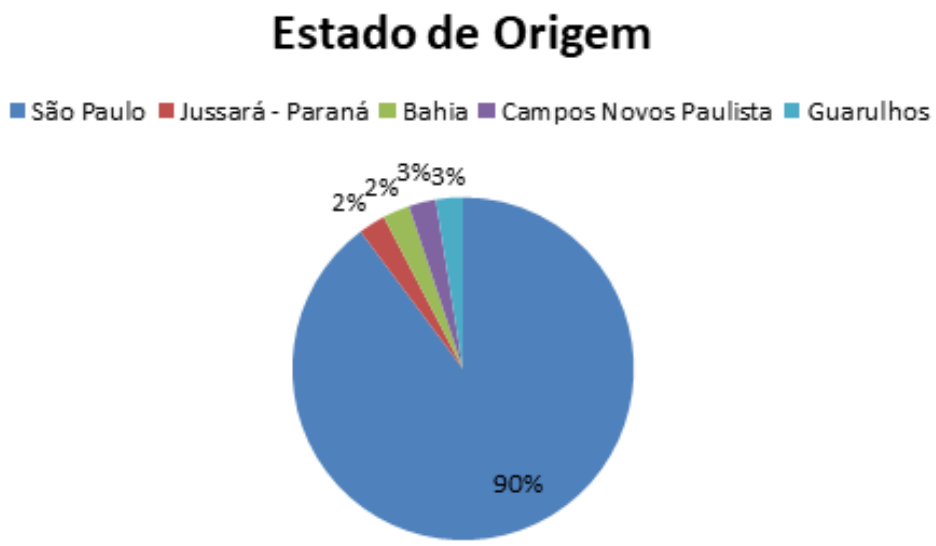

Conhecer o perfil de todos os educadores independentemente de sua função/atribuição é uma etapa determinante para a composição de um ambiente de trabalho positivo e harmônico em que as diferenças são respeitadas.

Diante do exposto, entendemos que a participação de todos servirá como base para caminharmos na construção de um ambiente acolhedor, tanto para nossas crianças quanto para a comunidade num todo. O fortalecimento dos colegiados é o nosso princípio enquanto espaço democrático a fim de proporcionar a efetivação da Pedagogia da Escuta. As práticas pedagógicas estão voltadas à ação/reflexão/ação, onde os momentos destinados à formação continuada e em serviço qualificam as discussões - os saberes de todos embasam nossas discussões para a potencialização de novos saberes, superando as dificuldades e propondo novas soluções e ajustes necessários ao nosso trabalho coletivo com e para as nossas crianças e a comunidade.

MAPEAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA DA REGIÃO E A INDICAÇÃO DAS AÇÕES DOS MESMOS COM A UNIDADE EDUCACIONAL

Lazer: o bairro dispõe de uma praça, com um campo de futebol ao lado e o antigo Centro de Convivência.

Cultura: no entorno temos apenas as unidades educacionais, alguns centros de convivência. O bairro de São Miguel dispõe de biblioteca, casas de cultura e a universidade UNICSUL.

O comércio é o forte do bairro, com lojas de todos os tipos e prestação de serviços.

Meios de transporte: o bairro possui muitas linhas de ônibus que ligam ao metrô e ao centro da cidade.

Unidades Escolares Próximas: E.E. Tito Lívio Ferreira, EMEI Afrânio Peixoto, EMEF Antônio Carlos de Andrada e Silva, EMEF Pedro Fukuyey Yamaguchi Ferreira, E.E Astrogildo Arruda, EMEF Pedro Teixeira, CEI Conveniada Anjinho do Céu, CEI Conveniada Restaurar, CEI Conveniada Damaris Castilho III, CEI Conveniada Ney Caetano e CEI Conveniada Vida Criativa.

Outras Unidades de Apoio: UBS – AMA Sítio da Casa Pintada, Fórum de São Miguel Paulista, Delegacia 63º DP, Subprefeitura de São Miguel Paulista onde estão instalados vários departamentos de atendimento público à comunidade, CAPS III e UPA Tito Lopes.

TERRITÓRIO COMO ESPAÇO DE PERTENCIMENTO

No início do ano de 2019, Equipe de Apoio, Docente e Gestora percorreram o território, reconhecendo a cultura local, os modos de vida das pessoas com suas manifestações culturais e artísticas. Alguns funcionários da unidade que residem próximo ao CEI nos auxiliaram no percurso realizado a fim de conhecer melhor a comunidade na qual a unidade se situa. Diante da atividade proposta, percebemos que certos bebês e crianças vivem em situações de pobreza.

Um dos nossos objetivos enquanto espaço púbico de qualidade é buscar um olhar de compreensão sobre as vidas dos bebês e crianças para a criação de cumplicidade e inclusão social (Currículo da Cidade – Educação Infantil página 29).

Trajeto percorrido: 2.150 km

Tempo do percurso realizado a pé: aproximadamente 2 horas.

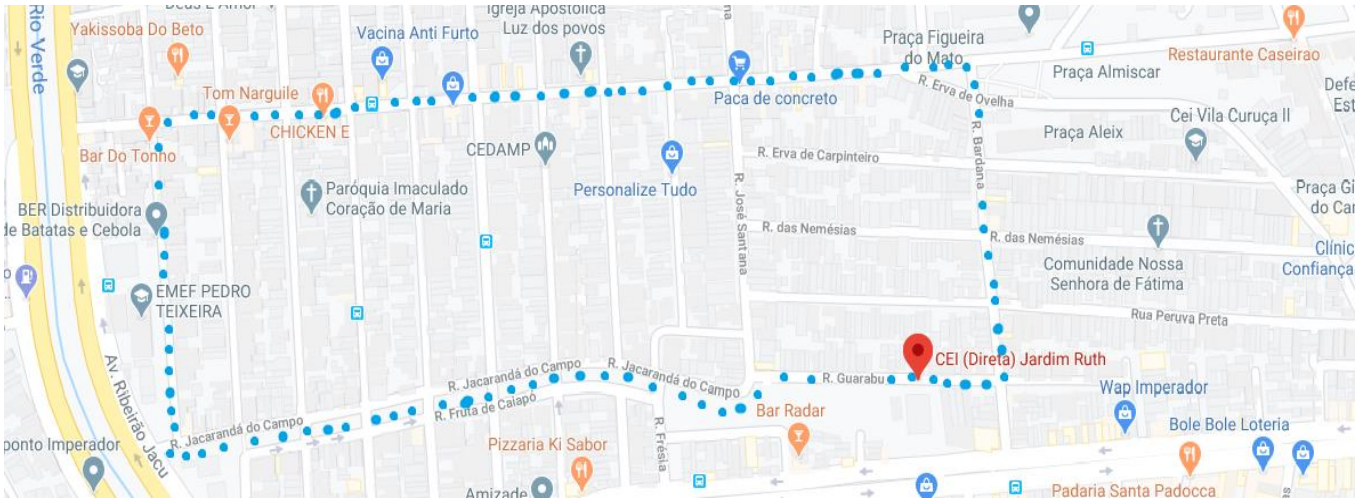

REGISTROS FOTOGRÁFICOS E RELATOS REALIZADOS PELA EQUIPE DO CEI DURANTE AS EXPERIÊNCIAS VIVIDAS NO TERRITÓRIO

(Vídeo em CD arquivado na unidade – ver no PPP de 2020)

RELATO DO SENHOR APARECIDO DONIZETE – AGENTE ESCOLAR. MORADOR DO BAIRRO DESDE A DÉCADA DE 1960

TRABALHANDO POR VOCÊ
Programa de Manutenção de Escolas
EMEF Pedro Teixeira
NON DVCOR DVCO
PREFEITURA DE SÃO PAULO
EMEF
PEDRO TEIXEIRA

Neste ano de 2024 notamos poucas alterações em nossa comunidade, porém há um projeto de revitalização do campo de futebol ao lado do CEI.

PROPOSTA CURRICULAR

Concepção de criança / Infância / Aprendizagem

Entendemos que as crianças são, desde muito pequenas, produtoras de conhecimento e cultura. Em nossa proposta curricular acreditamos ser fundamental problematizarmos “o que é ser criança/ o que pensamos sobre a infância”. Meninas e meninos, olhares curiosos, investigadores em seus diferentes contextos sociais, culturais e históricos. Como educadores, temos em mente que para uma educação de qualidade é necessário a análise atenciosa de várias questões sociais da comunidade onde o CEI está inserido. A diversidade se faz necessária para elaboração de nossas práticas, para que nossas crianças possam ser verdadeiramente ouvidas, encontrando assim os mesmos direitos, podendo assim “tornar-se”, “elaborar-se”, “constituir-se” e construir-se enquanto sujeito.

A concepção de criança é historicamente construída e está relacionada à sociedade e a cultura de infância que este lugar estabelece para as crianças. Contudo, o conceito que se tem de criança hoje está intimamente ligado aos estudos de Piaget, Vygotsky e Wallon que demonstram que esta criança é um ser em construção e que necessita interagir com diferentes parceiros e com diferentes linguagens. Deve ter garantido o direito de viver situações acolhedoras, seguras agradáveis e desafiadoras. Esta criança é produtora de cultura e deve ter oportunidade de vivenciar diferentes experimentações. **Não é um vir a ser** - ela é e deve ser respeitada para que cada vez mais possa construir a sua identidade.

Em nosso CEI a criança é reconhecida como ser pensante capaz de vincular sua ação à representação de mundo que constitui sua cultura, promovendo espaços e tempos para que este processo seja vivenciado com a interação de todos os sujeitos. Nesse sentido, a organização dos tempos, espaços e materiais e a proposição de vivências precisam contemplar a importância do brincar, a integração de saberes de diferentes componentes curriculares, as culturas infantis e culturas da infância em permanente diálogo (Currículo Integrador da Infância Paulistana. São Paulo: SME/DOT, 2015).

Tudo o que planejamos e pretendemos desenvolver com os bebês e crianças congrega a documentação pedagógica da nossa rede. O fazer pedagógico alinhado com cada diretriz da SME favorece o protagonismo da criança e suas experiências em diversas possibilidades na rotina e cotidiano do CEI.

Expectativas de aprendizagens

Os planos de trabalho dos professores são elaborados nos horários de hora atividade e reuniões pedagógicas previstas no calendário escolar. Os docentes acompanham o desenvolvimento da criança, levando em consideração a avaliação constante do trabalho pedagógico desenvolvido pelo professor, num ir e vir em busca de qualidade a ser oportunizada para todos os meninos e meninas. A discussão de questões relacionadas ao Currículo da Educação Infantil com foco nos registros e trabalhos por meios de projetos, considerando os direitos de aprendizagens e desenvolvimento de acordo com os campos de experiências nos quais as crianças e bebês podem aprender.

Pautamos as ações em uma Educação para o Desenvolvimento Sustentável, baseadas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS em que propomos uma continuidade ao trabalho realizado no ano de 2019 acerca do Meio Ambiente e a cada “P” da Agenda 2030 – do global para o local: **P**laneta, **P**essoas, **P**rosperidade, **P**az e **P**arcerias.

Orientações didáticas

Trabalhamos com sequências didáticas, projetos e análise de bons modelos referentes ao registro de atividades através de relatos de prática. Efetivamos os nossos trabalhos com o cuidado para que os registros explicitem os critérios estabelecidos coletivamente, na qual estes princípios apareçam. Temos no CEI um espaço privilegiado de vivência de infância e acreditamos que na interação com o outro, através do brincar, acontece pela apropriação da cultura e a construção de conhecimento.

Como premissa que devemos fortalecer o caráter integrador do cuidar e do educar, acreditando que todo cuidado educa e que toda educação cuida. A ludicidade deve estar presente em nossas práticas e o brincar deve ser o precursor da construção do conhecimento infantil, através da expressividade, da interação e do relacionamento com o outro.

Uma escuta atenta para o efetivo protagonismo dos bebês e crianças pressupõe uma maleabilidade/flexibilidade entre o que é planejado com a inserção de diversas possibilidades advindas das próprias crianças, como por exemplo, suas curiosidades, suas descobertas, livres criações, atitudes e todo tipo de expressão que demonstre autoria e composição de projetos futuros.

Formas de registro do acompanhamento do desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social das crianças nos diversos agrupamentos - Em consonância com a Instrução Normativa SME nº 1 de 6 de fevereiro de 2019.

INSTRUMENTOS REVELADORES DAS PRÁTICAS COTIDIANAS ADOTADOS NO CEI JARDIM RUTH

Registros para o planejamento do trabalho pedagógico

Carta de Intenções
Planejamento Contínuo
Semanário
Diário de Bordo

Registros para a comunicação do trabalho pedagógico

Murais, painéis, paredes e muros
Imagens: fotos, vídeos e produções infantis
Rede Social Institucional (Facebook)
Site
Agenda
Caderno de Passagem

Registros para a avaliação das aprendizagens

Relatório do Acompanhamento da Aprendizagem

Registros para formação permanente

Avaliação: trabalho e desenvolvimento dos bebês e crianças

Registros de reuniões formativas
Reuniões Pedagógicas
Formação permanente em serviço para os docentes e Equipe de Apoio (inclusão da U.E)

Desde o ano de 2022 temos a propositiva de realizar a transição do caderno de passagem para o diário de bordo a partir da fundamentação teórica do Currículo da Cidade – Educação Infantil, bem como na Instrução Normativa n° 01/2019 – nosso objetivo é consolidar a construção desta documentação.

A avaliação na Educação Infantil deve estar em sintonia entre a prática cotidiana vivenciada pelas crianças e o planejamento, constituindo-se em um elo significativo. Este planejamento tem que prever que a Educação Infantil introduz o sujeito na vida social e por isso deve acompanhar o desenvolvimento desta criança, avaliar o trabalho desenvolvido pelo professor e o Projeto Político Pedagógico, deve contar com a presença e parceria entre o CEI e a família.

Temos o cuidado de ter um roteiro mínimo de observação de cada criança, com periodicidade e critérios avaliativos estabelecidos coletivamente que expressem nossa proposta pedagógica que inclui o autocuidado, o relacionar-se com o outro e com o mundo e a expressividade. Para que a avaliação se efetive nesta perspectiva, sistematizamos por meio de registros as experiências vividas pelas crianças, oportunizando também o envolvimento das famílias, fortalecendo o elo de comunicação entre os educadores e os responsáveis pelas crianças. (Orientação Normativa nº 01/2004).

Desde agosto de 1992 quando da aprovação do Regimento Comum das Escolas Municipais de São Paulo, a avaliação da aprendizagem na Educação Infantil é efetivada através de relatórios descritivos individuais que têm por objetivo descrever as atividades das crianças, sem, contudo, classificá-las nem tão pouco servir de critérios para retê-las no prosseguimento de sua vida escolar. Estes registros precisam ter como objetivo principal, descrever as crianças, apresentando-as como sujeitos únicos, com suas particularidades e preferências, para que tanto as famílias, como os próximos educadores possam se utilizar destes para conhecer a criança e para prosseguir no desenvolvimento das mesmas.

A avaliação na Educação Infantil constitui-se em um elo significativo entre a prática cotidiana vivenciada pelas crianças e o planejamento do (a) educador (a). Para que ela se efetive é necessário acompanhar o crescimento das crianças na elaboração de suas hipóteses e conhecimento do mundo, não se restringindo a um rol de comportamentos desejados, mas sim como fundamento da ação educativa que parte da valorização da criança em suas manifestações (Orientação Normativa nº 01/13 – Avaliação na Educação Infantil).

No âmbito da avaliação institucional, nosso CEI realiza anualmente a autoavaliação em que são analisados aspectos pautados nas ações cotidianas das unidades e na rotina das crianças e dos (as) educadores (as), bem como na infraestrutura organizacional da unidade. Mensalmente, nos dias de Conselho de CEI, APM e Reuniões de Pais são elaboradas sugestões, críticas e elogios de toda comunidade escolar – a Equipe Gestora sempre procura dar devolutivas. No início do ano, após análise da direção e coordenação, o resultado dessas avaliações é discutido em reunião pedagógica para reelaborarmos o PPP e tiramos as diretrizes do trabalho para o ano que se inicia.

Buscamos enfaticamente a aproximação entre família e CEI, tendo como norte as ações descritas neste documento – vale destacar que o PPP está disponível diariamente a toda comunidade e a quem tiver interesse. Temos objetivo de torná-lo mais dinâmico e com mais visibilidade durante o ano.

Sendo assim, a avaliação na educação infantil, é construída pelos (as) educadores (as) que interagem com os meninos e as meninas no cotidiano e pelas próprias crianças. É composta por instrumentos que auxiliam a historicizar o processo vivido no dia a dia, no percurso das aprendizagens, se afastando de toda e qualquer forma de avaliação que compare ou meça o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças com finalidades classificatórias e segregacionistas (Orientação Normativa nº 01/13 – Avaliação na Educação Infantil).

Toda organização do CEI Jardim Ruth está fundamentada nos seguintes princípios: educação integral; direitos de aprendizagens e desenvolvimento dos bebês e crianças; fortalecimento da Avaliação Institucional (com ênfase nos Indicadores) como forma de subsidiar o trabalho pedagógico; Educação Inclusiva e Equitativa.

Fomentar a cultura de paz e o respeito aos direitos humanos, valorizando a diversidade e a diferença, combatendo a exclusão, as violências e provendo a convivência entre os membros da comunidade educativa também fazem parte da premissa do CEI Jardim Ruth.

Objetivos e metas pedagógicas que configuram a realidade do CEI - confrontar o que já foi conquistado e refletir sobre o que ainda precisa ser construído

Nossas metas enquanto Unidade Educacional são: **qualificar** o brincar, os registros e a prática pedagógica, rediscutindo os tempos e os espaços do CEI; **aprimorar** o autosserviço para desenvolver nas crianças a autonomia em relação à quantidade e escolha dos alimentos servidos; **ampliar** nossos conhecimentos quanto à importância da avaliação da aprendizagem e sua sintonia com as práticas educativas vivenciadas pelas

crianças; **proporcionar** um currículo integrador; **fortalecer** a parceria entre família e escola para uma perspectiva de qualidade social por meio de diferentes atividades, tais como o Projeto Acolhimento/ Adaptação das crianças e seus responsáveis, eventos culturais e festivos, encontros para a discussão e elaboração da avaliação institucional e Dia da Família na Escola/CEI; **refletir e discutir** a temática referente aos agrupamentos multietários nos momentos de formação. Após inúmeras reflexões com toda comunidade escolar, percebemos o anseio dos pais e responsáveis para a abertura do CEI na criação de eventos festivos (principalmente Festa Junina).

Para tanto, retomaremos as discussões acerca das datas comemorativas afim de ressignificá-las, respeitando a priori as aspirações de toda comunidade que acredita que tais festas podem auxiliar em caráter suplementar os recursos financeiros do CEI destinados à APM (recursos próprios).

Nesse sentido, o propósito deste CEI é proporcionar um Currículo Integrador comprometido com a qualidade social da educação, considerando a diversidade que compõe as diferentes infâncias e se contrapondo às desigualdades (étnicas, raciais, etárias, de gênero, econômicas, geográficas, religiosas) que condicionam a vida dos bebês e crianças - valorizamos a diversidade e reconhecemos a diferença como direito humano com vista à promoção da inclusão social, à igualdade de oportunidades e ao respeito aos direitos humanos;

Contudo, o percurso destas metas proporcionará uma escola viva, onde rotineiramente será visto em diferentes espaços a produção cultural de todos os bebês e crianças do nosso CEI, por meio de atividades expostas e principalmente na altura ideal para a apreciação dos pequenos. Com o fim de uma data ou momento específico para a exposição das atividades, período este denominado como “Mostra Cultural”, revelaremos uma unidade educacional mais dinâmica com produções infantis em que meninos e meninas reconhecerão suas marcas, criações e vivências cotidianamente. Todas essas discussões e análises sobre como realizávamos a Mostra Cultural herdada de muitos anos partiram das angústias de toda equipe, haja vista que não conseguíamos encontrar um real significado para tal atividade. Portanto, a partir do ano de 2020 o grupo se comprometeu a superar o conceito e práticas adotadas anteriormente – daremos mais visibilidade às produções das crianças ao longo do ano, bem como explorando diferentes espaços.

RECEBENDO O BERÇÁRIO I NO CEI JARDIM RUTH

Neste ano de 2024 recebemos pela primeira vez, após um longo período sem o atendimento deste agrupamento, uma turminha de BI com 6 (seis) bebês - organizamos a sala 9 e a gestão juntamente com as professoras da turminha alinharam possibilidades para melhor atender os bebês.

Na questão pedagógica, pautamos nas orientações e documentações oficiais – principalmente o Currículo da Cidade para conduzirmos um trabalho adequado com estes bebês, onde a corresponsabilidade de todos os servidores e funcionários no ambiente educativo, que é o nosso CEI, bem como todos os espaços, começando desde a nossa calçada. A educação e o cuidado são responsabilidades compartilhadas por todos – professores, equipe de apoio, gestores, funcionários e comunidade. Cada bebê e cada criança pertencem ao CEI Jardim Ruth – por uma questão organização, estão divididos em turmas, com uma professora de referência. O trabalho realizado na U.E., priorizando bebês e crianças respaldados por garantias de direitos, recomeça a cada ano letivo, e retomar nossas atribuições e responsabilidades se faz necessário:

- Responsabilidades individuais;
- Responsabilidades dos pequenos grupos;
- Responsabilidades coletivas;
- Harmonia profissional, bom senso e urbanidade;
- Considerar o Bebê/ Criança sujeito integral.

Quando pensamos em efetivar um trabalho que realmente colabore com o desenvolvimento integral dos pequenos, é necessário ter em mente que a formação física, cognitiva e afetiva do bebê é uma tríplice que precisa ser considerada no planejamento do educar e do cuidar diários, pois o impacto do desenvolvimento na primeira infância sobre a aprendizagem nesta fase da vida deles se refletirá nas próximas fases. Agora é a hora de favorecer a construção de vínculo e confiança, que é fundamental para garantir uma relação e um ambiente feliz, seguro, saudável e motivador para os bebês!

Sabendo que nos três primeiros anos de vida que o cérebro evolui com maior intensidade, o estímulo precoce traz fortes impactos e são fatores decisivos na transição da criança para a vida adulta, em relação à progressão de suas habilidades de aprendizagem cognitivas, afetivas e psicomotoras. A criança precisa ter condições de

exercer o movimento livre, e cada momento, cada conquista, cada ação dela é reflexo de um treino, de aquisição de conhecimentos prévios para ir até a próxima etapa do desenvolvimento. Portanto, os professores e educadores não podem ter ações mecânicas e desprovidas de afetividade e vínculo; devem ser mediadores com ações participativas e estimuladoras para com o bebê e as crianças, tais como: estar ao lado, ter paciência, não interromper os pequenos, não ter pressa, não limitar os movimentos dos bebês e crianças, nem com cadeiras e cercadinhos que impeçam seu movimento, nem com roupa que não lhe possibilite se locomover confortavelmente, deixar ao alcance dos bebês elementos com os quais possa investigar e aprender. Por conseguinte, jamais sentar e/ou colocar na posição de engatinhar e colocar em pé o bebê antes da hora – E qual é a hora então destes marcos do desenvolvimento, que são tão esperados pelas famílias e até mesmo por nós acontecerem? A hora é o momento em que o bebê e a criança já adquiram a capacidade de fazer isso por si mesmo. Para conseguir estes progressos, o bebê precisa possuir uma coluna forte o suficiente para sustentar o próprio corpo. Já há estudos iniciados sobre crianças que demoram a andar porque foram colocadas em pé com os braços para cima, e crianças não neuroatípicas que andam nas pontas dos pés até os seis anos e onze meses. O foco principal é que, desde os bebês até as crianças maiores o melhor lugar para ficarem é o chão.

Aqui no CEI Jardim Ruth estaremos atentos para considerar bebês e crianças de forma integral, favorecendo um trabalho com vínculo e cuidado. Quando a criança estabelece vínculo através do amor e afeto com aqueles a sua volta, aumenta sua capacidade de processar estímulos e aprender. Estar vinculado significa estar atento, se dispor a entender o que o bebê e a criança necessitam e prover o cuidado adequado com carinho e atenção, e não de forma impessoal ou mecânica. Ao receber essa atenção qualificada, essa relação se desenvolve plenamente.

ASPIRAÇÕES DOS PAIS, FAMILIARES E COMUNIDADE

Na perspectiva de sermos um espaço aberto e democrático com vistas à melhoria da educação de nossos bebês e crianças, disponibilizamos no Facebook do CEI um link pelo Google Forms em que destacamos eixos do nosso PPP para que a comunidade pudesse manifestar seus anseios e aspirações quanto à qualidade da Educação Infantil, sobretudo o que almejam do CEI Jardim Ruth (respostas recebidas estão no final deste documento).

Nosso objetivo com esta ação foi de trazer esses instrumentos como ferramentas para a melhoria e ressignificação dos trabalhos e principalmente colocar em prática a escuta de todos os envolvidos.

Por tudo isso, **entendemos que o processo de definir critérios de qualidade deve ser participativo**, fruto de uma reflexão coletiva que leve a ações compartilhadas por todos os envolvidos: profissionais, famílias, pessoas da comunidade, especialistas e gestores.

Contudo, as respostas obtidas direcionarão as nossas ações de maneira dialógica e participativa entre toda a comunidade escolar, exercendo de fato uma gestão democrática conforme o apontado nos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana.

ARTICULAÇÃO COM A EMEI – INTEGRAÇÃO CURRICULAR

A articulação com a EMEI Afrânio Peixoto se dá por meio de visitas das crianças do MGII. Contemplamos em nossos estudos e momentos de formação permanente atender os anseios das crianças e famílias, para que estejam preparadas a frequentar este novo espaço da Educação Infantil. Coletivamente aprimoramos nossos registros, para que estes verdadeiramente reflitam sobre o desenvolvimento integral. Entendemos a importância de diferentes formas de documentação pedagógica para o acompanhamento de nossos meninos e meninas.

Os relatórios individuais das crianças elaborados pelas professoras do CEI são levados à EMEI no início de dezembro de cada ano para que a próxima professora da EMEI conheça seus percursos e vivências. Acreditamos que esse conhecimento possibilita identificar a singularidade da vida de cada criança para subsidiar o planejamento docente (Currículo da Cidade: Educação Infantil, página 162).

PASSEIOS PEDAGÓGICOS

O Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil afirma que as crianças constroem o conhecimento a partir das interações que estabelecem com as outras pessoas e com o meio em que vivem. Desta forma, as aprendizagens são construídas com as pessoas e espaços para além do muro do CEI, proporcionando o desenvolvimento integral dos meninos e meninas, bem como o amadurecimento de diversas competências e habilidades, inclusive sociais.

Planejaremos visitação a espaços públicos e privados (incluímos nesta lista Buffet Infantil onde há uma grande quantidade de brinquedos em um espaço amplo e seguro) para oportunizar o brincar, pois tanto as famílias quanto os funcionários do CEI têm consciência da importância de tais vivências. Diante o exposto, a ocupação dos diversos espaços é fundamental para a formação integral dos pequenos, ampliando a visão de mundo e o fortalecimento de vínculos sociais, além de contemplarmos os Indicadores da Educação Infantil Paulistana.

PLANO DE FORMAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO
(ATE/AGENTE ESCOLAR/AGENTE DE APOIO)

Justificativa

Acreditamos que em nossa Unidade Educacional todos são educadores e exemplos para nossos bebês e crianças. Por este motivo entendemos que seja imprescindível uma formação especifica que reflita a importância do trabalho dos agentes e quadro de apoio como coparticipantes no processo educacional de acordo com o Projeto Político Pedagógico da unidade. Fortalecer as relações e discutir práticas que assegurem o desenvolvimento das crianças a fim de proporcionar uma educação de qualidade social com foco no currículo integrador da infância e a valorização dos campos de experiências nos quais as crianças possam aprender e se desenvolver enquanto sujeitos participativos e protagonistas do processo educativo.

Objetivos

- ✓ Ampliar a concepção de criança e educação com base no Currículo da Cidade, Antirracista e Povos Indígenas;
- ✓ Assegurar o aprendizado da concepção de currículo integrador na Educação Infantil;

- ✓ Demonstrar a importância do trabalho em equipe;
- ✓ Auxiliar a equipe a se comprometer com sua profissionalização;
- ✓ Integrar os funcionários aos Projetos do CEI.

Conteúdo

- ✓ Currículo Integrador e a BNCC: direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e crianças do CEI;
- ✓ Currículo da Cidade: Educação Infantil;
- ✓ Ética e cidadania no serviço público.

Cronograma

18/03; 22/04; 13/05; 26/06; 23/07; 12/08; 30/09; 16/10; 04/11; 16/12

Avaliação

Participação nas atividades (incluindo a Jornada Pedagógica) e autoavaliação.

Referências Bibliográficas

Para a construção das pautas e leituras dos textos – Formação da Equipe de Apoio

- BRASIL/ Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. 2010.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – Educação Infantil. Brasília, 2018.
- São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Orientação normativa nº 01: avaliação na educação infantil: aprimorando os olhares.** – Secretaria Municipal de Educação. – São Paulo: SME / DOT, 2014.
- São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Padrões básicos de qualidade da Educação Infantil Paulistana:** orientação normativa nº 01/2015 / Secretaria Municipal de Educação. – São Paulo: SME / DOT, 2015

- São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana** - São Paulo:SME / DOT, 2016.
- São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica **Currículo integrador da infância paulistana**. São Paulo: SME/DOT, 2015.
- São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. **Currículo da Cidade. Educação Infantil**. São Paulo: SME/COPED, 2019.
- HERNANDEZ, FERNANDO. **A organização do currículo por projetos de trabalho**-Porto Alegre - Artmed, 2009- Capítulo 5
- HOFFMANN, JUSSARA. **Avaliação e educação Infantil- Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**- Porto Alegre: Mediação, 2012- Páginas 33 a 65
- INSTRUÇÃO NORMATIVA - **SME Nº 02, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019**;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA – SME nº 58/20.
- GOLDSCHMIED, Elinor. **Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche** / Elionor Goldshmied, Sonia Jackson; tradução: Marlon Xavier – 2 ed. – Porto Alegre: Grupo A, 2006.

FORMAÇÃO DA EQUIPE GESTORA

A Instrução Normativa SME nº 35 de 05 de dezembro de 2023 dispõe sobre a organização das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2024. Contudo, o CEI Jardim Ruth estruturou-se de modo a assegurar um trabalho educacional voltado para a constante melhoria das condições de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês, crianças e funcionários do CEI, considerando todos os objetivos propostos em nosso Projeto Político Pedagógico em consonância com os dispositivos emanados pelas legislações vigentes.

O Art. 9º da I.N SME nº 35 trata das jornadas de trabalho dos Profissionais de Educação cumpridas no âmbito da Unidades Educacionais. Nesse sentido, a jornada básica do Gestor Educacional que corresponde a 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, onde será distribuída em 36 (trinta e seis) horas de trabalho semanais e 04 (quatro) horas de formação e aperfeiçoamento em local de livre escolha.

Nesse sentido, as atividades de formação da Equipe Gestora terão como base o estudo e análise do Currículo da Cidade e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Educação Infantil, além da gestão e o acompanhamento das aprendizagens do CEI observadas as diretrizes da SME.

PROJETOS DESENVOLVIDOS

Em consonância com o Currículo da Cidade da Educação Infantil consideramos que com os nossos bebês e crianças não é possível se trabalhar o tempo todo em torno de projetos, pois entre essas atividades temos em nosso cotidiano outros momentos de aprendizagens, tais como as refeições, as brincadeiras e a higienização que permeiam a rotina no CEI.

Partimos da premissa que a criança é ativa e protagonista, que aprende ao brincar e ao interagir com seus pares, com adultos e com a cultura. Desse ponto de vista, bebês e crianças em atividade são o foco central do trabalho pedagógico, tendo narrativa como fio articulador da vida em grupo – projetos como explorações e pesquisas na vida cotidiana (Currículo da Cidade: Ed. Infantil página 140).

A maioria dos projetos desenvolvidos no CEI não fica restrita à U.E, haja vista que o desdobramento acontece muitas vezes nos lares. Os familiares contribuem com materiais (sucatas, dentre outros) que também enriquecem as atividades a pedido das professoras e na interlocução das falas e ações das crianças em suas casas e na comunidade.

Questões étnico-raciais e de gênero serão trabalhadas ao longo do ano – consideramos temas importantes do início ao fim do período letivo. Nos momentos de formação da equipe escolar e na compreensão individual e coletiva da importância do respeito à diversidade e a singularidade de cada indivíduo afirmamos um compromisso com uma educação para a equidade, inclusiva e integral. Procuramos ao longo de todo o percurso a ser trilhado fortalecer parceria com as famílias e, sobretudo rompendo com as discriminações, racismos e preconceitos para todos variados modos de convivência (Currículo da Cidade: Ed. Infantil página 43).

Entendemos o acolhimento dos bebês e crianças de maneira integral e efetiva, principalmente àquelas com necessidade educacional especializado. Para tanto, vemos a importância da interlocução com as famílias e responsáveis, compartilhando os saberes para que juntos possamos buscar melhores caminhos para a inclusão e aprendizagem de todos e todas crianças no CEI Jardim Ruth.

AUTOSSERVIÇO (SELF-SERVICE)

Justificativa

Desde o ano de 2005 a Diretoria Regional de Educação de São Miguel em parceria com o CREN – Centro de Recuperação e Educação Nutricional proporcionou aos CEIs o curso de Educação Nutricional. Posteriormente, várias supervisões foram feitas em todos os CEIs que participaram e observaram várias crianças com problema de desnutrição e desperdício de alimentos durante as refeições. Após estudo e análise dos horários de refeição no ano de 2006 a Equipe Gestora, Docente e de Apoio chegaram a conclusão que deveria ser introduzido o autosserviço (self-service) para que a criança pudesse ela mesma se servir dos alimentos durante o almoço e jantar. O projeto deu tão certo que continua até hoje.

Objetivo Geral

Que as crianças a partir de 02 anos possam servir-se e alimentar-se com segurança, prazer e independência, além de tornar a alimentação no CEI um momento de aprendizagem e convivência social.

Objetivos Específicos

- ✓ Permitir que as crianças possam alimentar-se sozinhas, determinar seu próprio ritmo e a quantidade de alimentos que ingere.

- ✓ Proporcionar às crianças do CEI conforto ao saciar a fome, que sintam prazer ao estimular o paladar além de inúmeras oportunidades de aprendizagem e de convivência social.

Conteúdo

- ✓ Vídeos infantis sobre a alimentação.
- ✓ Oficinas de Educação Nutricional para crianças entre 0 a 3 anos.
- ✓ Leitura e discussão da Instrução Normativa SME nº 42 de 2020 que aprova a Orientação Normativa SME nº 01 de 17/07/2020, que dispõe sobre a Educação Alimentar e Nutricional para a Educação Infantil.

Recursos

- ✓ Vasilhas de plástico com tampa;
- ✓ Talheres e pratos para servir e para as crianças;
- ✓ Toalhas para as mesas;
- ✓ Quadro para afixar o cardápio do dia;
- ✓ Diferentes tipos de papéis;
- ✓ Brinquedos e recursos midiáticos;
- ✓ Materiais de SME para pesquisa e consulta.

Etapas

- Reunião com os educadores e educadoras para discussão dos diferentes horários de alimentação no CEI – organização do tempo e espaço;

- Elaboração de atividades específicas por grupo para o desenvolvimento do Projeto Alimentação e Nutrição;

- Sequências de Atividades para a introdução do autosserviço.

Avaliação

Por meio da observação e diminuição do desperdício de alimentos durante os horários de refeição.

Acolhimento/Adaptação

Justificativa

Observando as dificuldades das famílias e das crianças nos primeiros dias de frequência no CEI e até mesmo daquelas que já frequentam a Unidade, mas que trocam de sala, professor e turma no início de cada ano, percebemos a diferença que o projeto de acolhimento proporcionou para a tranquilidade desse período, através da criação de vínculos e de confiança entre a família, a criança/bebê e o CEI. Para tanto, o projeto visa uma diminuição drástica no choro e de outras reações das crianças. Priorizamos a valorização do tempo para conhecer esse novo ser, sua história, sua personalidade e sua forma de se relacionar com o grupo, bem como sua família.

Fazendo um breve resgate da importância do período de acolhimento/adaptação da criança no CEI: “O nome adaptação pode sugerir apenas o esforço que a criança realiza para ficar, e bem, no espaço coletivo, povoado de pessoas grandes e pequenas, todas desconhecidas. Onde as relações, regras e limites são diferentes daqueles do espaço doméstico a que ela está acostumada. Há de fato um grande esforço por parte da criança que chega e está conhecendo o ambiente da instituição, mas entendemos que o processo de conhecer e estabelecer vínculos depende fundamentalmente da forma como a criança é acolhida.” (ORTIZ, Revista Avisa Lá).

Os dispositivos legais mencionam que o processo de acolhimento poderá contar com menor tempo de permanência, bem como com a presença da família, conforme os princípios constantes no Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais.

O projeto é muito aceito pela comunidade e elogiado pelos pais e responsáveis – razão que exige o aprimoramento da prática e a reflexão das atividades a serem propostas nesse período.

Com base na Instrução Normativa SME n° 32 de 24 de novembro de 2023, o acolhimento de todos os bebês e crianças em continuidade e ingressantes tem como premissa o fortalecimento dos vínculos que serão construídos ao longo de sua permanência na Unidade Educacional.

Objetivos

- Proporcionar um ambiente de acolhimento que dê segurança e confiança às crianças e aos seus responsáveis.

- Permitir às crianças e aos seus pais que expressem seus desejos, sentimentos, vontades e ansiedades em relação ao atendimento realizado pelo CEI.
- Que as crianças e seus responsáveis possam se sentir seguros frente ao novo ambiente.

Público-alvo

Toda equipe escolar, crianças e suas famílias.

Atividades Desenvolvidas

- Reunião de organização do acolhimento com a equipe escolar;
- Organização do atendimento por períodos;
- Reunião com os pais para apresentar a Unidade e seu funcionamento;
- Inicialmente, fazer uma roda de conversa com os pais, direcionando o momento com perguntas acerca da rotina da criança em casa, suas preferências, manias, personalidade. Como ela reage nas mais variadas situações em casa com a família, pois este comportamento será mais ou menos o que ela terá na escola;
- Conversar com os pais e responsáveis sobre quem são as pessoas que a criança está acostumada, quais são os membros da família que moram na mesma casa, se ela tem irmãos e avisar que aqui no CEI as crianças são chamadas pelo nome próprio, pois não temos como usar nomes inventados ou outros jeitos que costumam chamar a criança em casa. (Ex. nenê e também Júnior, pois pode ter mais de um e também não é o primeiro nome da criança);
- Atividades com os responsáveis para saber a história e origem dos nomes das crianças, bem como a realização de algumas perguntas sobre o nascimento, brincadeiras e brinquedos preferidos, dentre outras;
- Indagar aos familiares se a criança possui objetos de apego: chupeta, paninho, ursinho ou mamadeira e se ainda mamam no peito, e no caso dos maiores se já estão desfraldados, além de saber o que costuma gerar conforto ou

desconforto emocional (por ex.: a resistência em relacionar-se com pessoas estranhas);

- Propor um desenho da família;
- Roda de história (professora conta /lê) e roda de músicas infantis;
- Brincadeiras infantis;
- Visitar os ambientes do CEI e falar como é o trabalho pedagógico com as crianças;
- Perguntar aos familiares quais são as expectativas da família em relação ao CEI - sugestão: pedir que os pais escrevam estas expectativas para que possamos utilizá-las ao final do ano letivo como comparativo;
- Propor brincadeiras com material de longo alcance, além de bexigas, bambolês, brinquedos da brinquedoteca diversas materialidades do ateliê, como por exemplo: cones, cilindros, metais, galhos, sementes, cabaças, gamela, madeiras dentre outros.

Turmas Atendidas

O Projeto de acolhimento e adaptação dos bebês e crianças acontece para todos, haja vista que as famílias, bem como os pequenos necessitam conhecer a rotina do novo agrupamento.

Avaliação

Registro em fotos e avaliação individual de toda equipe escolar do período de acolhimento e discussão do processo nos momentos de formação. A avaliação também ocorre durante todo período letivo por meio da parceria firmada entre família e escola.

Identidade, Música e Movimento

Concepção

Em mais um ano de bastante discussão, nosso grupo de educadores decidiu democraticamente, nos momentos de planejamento e formação, refletir sobre os trabalhos relativos às datas comemorativas. O grupo decidiu que devemos ressignificá-las por meio da ludicidade (tão importante nessa etapa do desenvolvimento de nossos meninos e meninas) com olhar atento a atitudes discriminatórias e estereótipos que não valorizem a diversidade e o pluralismo de ideias e concepções.

Na busca de atingir estes objetivos, iniciamos nossos trabalhos, com o Projeto de Adaptação/Acolhimento. A preocupação com a identidade das crianças e suas famílias torna-se um fator primordial para o respeito às diferentes culturas. As professoras de forma particular procuraram conhecer as famílias das crianças e mesmo as crianças, através de questionários específicos, conversas com as famílias, história do nome ou mesmo fotos que mostrem a identidade destas. São propostas ao grupo sequências de atividades que podem ser realizadas em frente ao espelho para que cada criança possa perceber as suas características físicas às diferenças de outros colegas, reconhecendo-se como sujeitos únicos e parte de uma família, com suas características próprias e com a diversidade de etnia, gênero e de infâncias - o princípio da aceitação e do respeito é fundamental para entender o todo.

No projeto de música e movimento nosso foco é possibilitar às crianças o conhecimento do corpo, exploração dos movimentos, tendo a música como suporte necessário para as atividades e sabendo que ela inspira os diferentes ritmos, sons, volumes, batidas dentre outros, bem como a construção de instrumentos para a musicalização.

Com base nesse contexto, a exploração espacial do corpo e seus limites favorecem o desenvolvimento integral de todos os sujeitos participantes do processo educacional.

Quintal

Concepção

A partir de discussões realizadas no PEA e por incentivo do grupo de professores que participaram de formações oferecidas por DIPED em anos anteriores sobre Currículo Integrador e Gestão Pedagógica na Educação Infantil, pela DRE-MP, tivemos a oportunidade de efetivar o projeto com todas as turmas do CEI.

Por meio das discussões nos momentos de estudo, organizamos os espaços para que se tornassem seguros e estimulantes, propiciando novas descobertas. A interação e integração de todas as turmas oferecem um aprendizado coletivo.

Quintal nos traz a ideia de um lugar para brincar junto, construir conhecimentos e a troca de experiência entre diversas faixas etárias.

Contemplamos essa atividade mensalmente, onde nossos bebês e crianças de forma integrada com todos os agrupamentos possam brincar nos mais diferentes espaços do CEI.

Sustentabilidade: Cuidar de si, do outro e do meio ambiente

A preservação do meio ambiente e a consciência de sustentabilidade aos poucos vêm fazendo parte do cotidiano de todas as pessoas, bem como o reconhecimento do papel fundamental de todos os cidadãos e suas responsabilidades para com o meio.

Para tanto, desenvolveremos diversas atividades cujo objetivo principal é de despertar o desejo do cuidar da natureza, por meio de reflexões, ações e vivências que proporcionem atitudes pautadas nos princípios éticos, estéticos e políticos dentro de uma perspectiva de currículo integrador na educação infantil.

Adotar postura crítica dentro e fora do CEI, valorizar a diversidade ambiental, desenvolver valores e atitudes de respeito à natureza, conscientizar a criança da importância dos seres vivos fazem parte da nossa concepção enquanto educadores.

Nesse contexto, nada mais propício que promover aos bebês e crianças situações que visem o respeito a si próprio, os seus semelhantes e a todas as formas de vida existentes.

Em nossas reuniões de planejamento e organização escolar no início de fevereiro de 2021 por meio do Microsoft Teams, novos temas relevantes emergiram, onde toda equipe do CEI considerou a possibilidade de inseri-los (e manter para os anos seguintes) em nosso PPP para o fomento de pesquisas, formações, aprofundamento de determinados assuntos para um atendimento cada vez melhor aos bebês, crianças e suas respectivas famílias.

Desfralde – refletindo sobre como poderíamos aprimorar este trabalho, decidimos que é importante destacar como este processo ocorre, em que as nossas ações precisam sempre respeitar as particularidades de cada criança, como dispõe o Currículo da Cidade da Educação Infantil (página 76), bem como a busca incessante da formação específica neste tema, para que a ação pedagógica tenha realmente a criança como o objetivo principal. Visamos também repensar como orientar a família – inclusive estendendo a formação para elas, de forma que compreendam que o principal caminho é a parceria entre escola e família neste processo através de momentos de diálogos e combinados para um objetivo comum: o desfralde oportuno e tranquilo.

Aleitamento materno e desmame – acolher a criança e a mãe nesta particularidade, favorecendo a manutenção do aleitamento materno, o que leva a uma transição tranquila do desmame para a alimentação sólida. O CEI Jardim Ruth está disposto a favorecer esta prática que inclusive já tem projeto de lei e campanhas anuais da prefeitura dando visibilidade a este trabalho. Entendemos que somente com formação

poderemos traçar estratégias que sejam viáveis para as famílias e principalmente aos bebês. O relato pessoal da professora Silvana foi muito importante, pois sua experiência como profissional vinda de remoção e também como mãe de criança de CEI nos fez enxergar a amamentação por outra ótica, em que este processo não precisa ser obrigatório e sofrido, havendo possibilidade de acontecer em que a criança tenha condições de ser atendida em sua particularidade.

Exposição às telas – os profissionais do CEI Jardim Ruth possuem consciência quanto ao uso adequado da televisão, porém essa abordagem continuará sendo tratada nas formações, a fim de garantir o acesso a um desenvolvimento de qualidade, por meio de materiais que contemplem a diversidade de experiências e a ampliação da cultura.

Educação para as relações étnico raciais - este tema é muito importante e deve estar presente durante o ano letivo nas propostas realizadas com os bebês e crianças. Comtemplando o disposto na dimensão 5 dos Indicadores de Qualidade na Educação Infantil, intencionamos trazer para o nosso dia a dia os elementos desta cultura. Iniciaremos o projeto de capoeira com o MGII ao longo do primeiro semestre de 2022 para a exploração da temática de uma maneira lúdica. Nas formações com as Equipes Gestora, Docente e Apoio teremos ações de leituras e reflexão, atividades de identidade, reconhecimento e valorização de si e do outro em suas diferenças e singularidades. A faixa etária das nossas crianças nos favorece no sentido de que elas não agem de forma racista e preconceituosa, mas vez ou outra quando há algum indício deste tipo de comportamento, sempre há interferência do professor/educador, que de forma dialógica mostra que cada pessoa tem as suas características físicas em que devemos respeitar. Para o fortalecimento dos trabalhos de formação, a bibliografias acerca desta temática serão objetos de estudo durante todo o ano.

A capoeira no CEI Jardim Ruth

A capoeira é considerada atualmente como um dos mais ricos e legítimos símbolos da nossa cultura, estando presente em escolas, universidades, clubes, academias, ONG's, programas culturais e sociais. Desta forma, a introdução da capoeira no CEI como um instrumento pedagógico contribuirá com a formação dos sujeitos, tendo em vista o desenvolvimento da motricidade humana, em que há uma significativa contribuição na formação integral de nossas crianças.

A aprendizagem da capoeira deve considerar ainda como sendo uma arte com histórico de resistência, devendo levar em consideração seu contexto histórico-cultural.

Contudo, propor um projeto com ênfase na valorização das relações étnico-raciais desde a primeira infância, tendo como disparador a prática da capoeira no CEI Jardim Ruth tem como objetivo principal a construção deste olhar sobre a cultura - o responsável especializado pela ação será o Professor Marcelo Lampache – as professoras dos respectivos agrupamentos sempre estarão nos momentos da atividade para o devido acompanhamento. Nosso projeto de Capoeira tornou-se visível à SME e, portanto, após a solicitação da Equipe do CEI Jardim Ruth com a devida justificativa para a continuidade da atividade a ser paga com a verba de PTRF Livre Aplicação, tivemos a resposta que para o ano de 2024 a ação poderá ser mantida (até o ano de 2023 mantivemos a Capoeira com a verba de PTRF Formação – recurso originalmente destinado às oficinas e atividades voltadas para formação de profissionais, bebês e crianças).

APOIO PEDAGÓGICO AOS BEBÊS E CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

A legislação brasileira atual, reiterada nas normativas do Município de São Paulo, define que a matrícula na classe comum está assegurada para todo e qualquer aluno, não importando qual seja a sua diferença, limitação, condição ou disfunção. É vedada qualquer forma de discriminação e o condicionamento da matrícula à entrega de laudos, exames clínicos e relatórios médicos.

Após a efetivação da matrícula, analisamos o histórico clínico da criança, informamos o CEFAI, entramos em contato com a instituição que atende a criança, se houver, conversamos com a família para conhecermos detalhes da rotina da criança como alimentação, locomoção, coordenação motora, intercorrências mais comuns de saúde, controle dos esfíncteres e interação com o outro. Há que se ressaltar que a quantidade de crianças por sala nos CEIs é muito favorável para um bom atendimento dessas crianças. Seria necessário um aumento dos professores de módulo para atender casos mais complexos sem prejuízo ao atendimento do restante do grupo.

Avaliação pedagógica

Relatório de acompanhamento pelo professor onde constem as observações diárias, as produções da criança, a interação com o grupo, os avanços em relação à autonomia e a relação da criança com o professor.

Adequações pedagógicas e adaptações

Normalmente essas crianças requerem um atendimento mais individualizado por parte do professor. Dependendo da criança há uma adequação dos materiais como, por exemplo, evitar o uso da tesoura, usar materiais maiores para evitar engasgos; acompanhar o uso do banheiro e a alimentação, monitoramento constante nos espaços externos.

Plano das adaptações curriculares dos educadores e funcionários que atendem crianças com NEE decorrente de deficiência

Em geral não há necessidade no CEI de adaptações curriculares. As professoras, quando possível, participam de encontros e/ou cursos relativos às crianças com deficiência.

Plano de atendimento das necessidades básicas de locomoção, higiene e alimentação

O espaço físico em nossa Unidade é adequado ao atendimento de crianças com deficiência. O prédio é térreo com boas condições de acessibilidade, há banheiros e chuveiros em todas as salas e espaço propício para alimentação.

Parcerias para auxiliar na orientação do atendimento.

Fazemos parcerias com as instituições que atendem as crianças como o CAPS III em São Miguel Paulista e o CEFAI (DRE MP).

Materiais e equipamentos

O CEI Jardim Ruth realiza as adequações e adaptações de acordo com a necessidades dos bebês e crianças com necessidade educacional especializado.

Formação continuada

No CEI Jardim Ruth o projeto pedagógico prevê momentos de formação com os docentes e agentes como tematização da prática, o compartilhar de conhecimentos e condições para que o trabalho desenvolvido seja debatido, compreendido e assumido por todos. No que tange à formação para o atendimento de crianças com deficiência, todos têm acesso à bibliografia específica enviada por SME e na formação geral temos uma parte do PEA que tratará deste estudo mais especificamente. A equipe participará de cursos sempre que possível.

Parceria com o CAPS de São Miguel Paulista

No ano de 2017 iniciamos a parceria com o CAPS (tanto para atendimento de nossas crianças, como para oferecer palestras e discussões à equipe docente). Em decorrência do êxito nas ações desenvolvidas, nosso objetivo é de fortalecer os vínculos

entre essa instituição para que de fato nossos meninos e meninas tenham assegurado o seu pleno desenvolvimento.

PLANO DE ADEQUAÇÕES E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DO ALUNO COM NEE - INSTITUIÇAO ESCOLAR

ANÁLISE DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES ESPECÍFICAS

I – CONHECIMENTO PRÉVIO SOBRE A CRIANÇA (histórico de nascimento/ rotina e convivência familiar / atividades de seu cotidiano / trajetória escolar / avaliações pedagógicas anteriores / atendimentos clínicos recebidos / hipótese diagnóstica ou diagnóstico médico):

II – DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA CRIANÇA: RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS (recursos existentes na escola / recursos a serem providenciados)

III – DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA DAS AÇÕES (informações complementares / aquisição dos recursos)

A AÇAO PEDAGÓGICA
ANÁLISE DO CONTEXTO DE APRENDIZAGEM

I – A SALA DE AULA (características físicas da sala de aula / organização espacial da sala de aula na escola/ organização do espaço interno da sala de aula / disposição das carteiras / existência de murais informativos / existência de espaços para exposição de materiais dos alunos / possibilidade de mobilidade interna na sala de aula) ANALISAR SE AS CONDIÇÕES EXISTENTES SÃO FAVORECEDORAS À CRIANÇA E A NECESSIDADE DE MODIFICAÇÕES NA ORGANIZAÇÃO DA SALA DE AULA.

II – OS RECURSOS DE APRENDIZAGEM (materiais pedagógicos existentes/ orientações do professor especialista ao professor do aluno, necessidade de recursos específicos).

III – AS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS (organização e sequenciação dos conteúdos curriculares / rotina de aula / agrupamentos / adequações a serem realizadas para atender ao aluno de acordo com as suas especificidades)

ANÁLISES DO DESENVOLVIMENTO E DA APRENDIZAGEM

I – PERCEPÇÃO (Percepção Visual / Percepção Auditiva / Percepção Espacial Geral)

II – MOTRICIDADE

III – DESENVOLVIMENTO VERBAL (Compreensão Verbal / Raciocínio Verbal/ Fluência Verbal)

IV – ÀREAS MNEMÔNICAS (Memória Visual / Memória Verbal e Numérica)

V – DESENVOLVIMENTO SOCIO-EMOCIONAL

INFORMAÇÕES – CEFAI

OBSERVAÇÔES

1- ANEXAR CÓPIA DO LAUDO / DIAGNÓSTICO DO ALUNO

2 – O CEFAI disponibiliza:

a) Transcrição de textos, atividades e avaliações impressos em Braille, que possam ser necessárias aos alunos com deficiência visual. Encaminhar a solicitação e materiais sempre digitados no Word e com uma semana de antecedência, podendo ser entregues pessoalmente, via expediente ou através do e-mail;

b) Para empréstimo: calculadora com números ampliados para baixa visão, colmeia alfabética (com alfabeto em braile), numérico (com número em braile), bola com guizo, prancha de plano inclinado, lousa magnética, acervo de CD “Educação de Surdos” vol 1 ao 10, pilhas para AASI (aparelho amplificador sonoro individual), dicionário de libras digital, dicionário trilingue, relógio libras, calendário libras, jogo libras antônimos, jogo libras alfabeto, jogo libras frutas, jogo libras animais, jogo lotolibras, jogo alfalibras, cadernos de vocabulários em libras para colorir, livros em libras com os contos “Branca de neve e os sete anões”, “Os três porquinhos”, “Chapeuzinho vermelho”.

3 - Para empréstimo, realizar solicitação via memorando incluindo os dados do aluno que utilizará o recurso.

Bibliografia de Apoio

São Paulo. Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica.

Referencial sobre Avaliação de Aprendizagem de alunos com Necessidades Educacionais Especiais" / Secretaria Municipal de Educação – São Paulo: SME / DOT, 2007.

São Paulo. Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica.

Referencial sobre Avaliação de Aprendizagemna Área da Deficiência Intelectual / Secretaria Municipal de Educação – São Paulo: SME / DOT, 2008.

São Paulo. Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica.

Orientações Curriculares e Proposição de Expectativas de Aprendizagem para Educação Infantil e Ensino Fundamental: Língua Portuguesa para pessoa surda" / Secretaria Municipal de Educação – São Paulo: SME / DOT, 2008.

São Paulo. Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. Projeto Toda Força ao 1° Ano: contemplando as especificidades dos alunos surdos/ Secretaria Municipal de Educação – São Paulo: SME / DOT, 2007.

São Paulo. Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica.

Orientações Curriculares e Proposição de Expectativas de Aprendizagem para Educação Infantil e Ensino Fundamental: Libras / Secretaria Municipal de Educação – São Paulo: SME / DOT, 2008.

Vídeos de Apoio

Inclusão Escolar: Princípios e Ações – Educação Especial

Avaliações da Aprendizagem e as Necessidades Educacionais Especiais

Práticas Inclusivas I: Deficiência Intelectual e Física

Práticas Inclusivas I: Deficiência Visual e Auditiva

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

(DECRETO Nº 54.453, DE 10 DE OUTDUBRO DE 2013)

Art. 1º A Equipe Escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, é constituída por:

I – Equipe Gestora, nos CEMEIs, CEIs, EMEIs, EMEFs, EMEFMs e EMEBSs, compreendendo os seguintes profissionais: diretor de escola, assistente de diretor de escola e coordenador pedagógico;

II – Equipe Docente, nos CEIs, CEMEIs, EMEIs, EMEFs, EMEFMs e EMEBSs, compreendendo os seguintes profissionais: professores que compõem o módulo da unidade, professores com laudo de readaptação funcional e, no que couber, professores designados para outras funções docentes e cargos de provimento em comissão do Quadro do Magistério Municipal destinados à extinção na vacância, nos termos da Lei nº 14.660, de 20 de dezembro de 2007;

III – Equipe de Apoio à Educação, nos CEIs, CEMEIs, EMEIs, EMEFs, EMEFMs e EMEBSs, compreendendo os seguintes profissionais: auxiliares de desenvolvimento infantil, agentes escolares, agentes de apoio, auxiliares técnicos de educação, assistentes de gestão de políticas públicas, profissionais com laudo de readaptação funcional/restrição de função e cargos de provimento em comissão do Quadro do Magistério Municipal destinados à extinção na vacância, nos termos da Lei nº 14.660, de 20 de dezembro de 2007.

§ 1º Além da equipe discriminada no inciso III deste artigo, as EMEFs, EMEFMs e EMEBSs contarão com o Secretário de Escola.

§ 2º Os CIEJAs e CMCTs serão supridos com recursos humanos na conformidade da pertinente legislação.

Art. 2º Os direitos e deveres de todos os que fazem parte da Equipe Escolar são os previstos nos respectivos regimentos educacionais das unidades a que se encontrem vinculados, bem como nas demais normas legais vigentes, assegurada a equidade entre os diversos cargos/funções equivalentes.

CAPÍTULO II

Da Equipe Gestora

Art 3º A Equipe Gestora é responsável pela administração e coordenação dos recursos e das ações curriculares propostas nos projetos político-pedagógicos de cada unidade educacional.

Do Diretor de Escola

Art. 4º A função de Diretor de Escola deve ser entendida como a do gestor responsável pela coordenação do funcionamento geral da escola, de modo a assegurar as condições e recursos necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva de favorecer o constante aprimoramento da proposta educativa e execução das ações e deliberações coletivas do Conselho de Escola, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e a legislação em vigor.

Parágrafo único. A função de Diretor de Escola é exercida por titular do cargo correspondente, de provimento efetivo, na forma prevista em lei.

Art. 5º São competências do Diretor de Escola, além de outras que lhe forem cometidas, respeitada a legislação pertinente:

I - assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

II – submeter, à apreciação das instâncias superiores, a implantação de propostas curriculares diferenciadas;

III – acompanhar e implementar os programas e projetos vinculados a outras esferas governamentais;

IV - garantir o acesso e a permanência do aluno na unidade educacional;

V – garantir a adoção das medidas disciplinares previstas nas normas de convívio do regimento educacional e registradas no projeto político-pedagógico da unidade educacional;

VI - aplicar as sanções aos alunos, quando for o caso;

VII – assinar, juntamente com o Secretário de Escola, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos expedidos pela unidade educacional;

VIII – conferir diplomas e certificados de conclusão de curso;

IX – coordenar a utilização do espaço físico da unidade educacional, no que se refere:

a) ao atendimento e acomodação da demanda, inclusive à criação e supressão de classes;

b) aos turnos de funcionamento;

c) à distribuição de classes por turno;

X – encaminhar, na sua área de competência, os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios dirigidos a qualquer autoridade e/ou remetê-los

devidamente informados a quem de direito, observados os prazos legais, quando for o caso;

XI – dar exercício a servidores nomeados, designados ou encaminhados para prestar serviços na unidade educacional;

XII - controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência mensal, bem como responder pelas folhas de frequência e pagamento do pessoal, nos termos da legislação;

XIII – organizar a escala de férias, assegurando o pleno funcionamento da unidade educacional, nos termos da pertinente legislação;

XIV – gerenciar e atestar a execução de prestação de serviços terceirizados, observadas as cláusulas contratuais;

XV – apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações a seu respeito ao Conselho de Escola e aos órgãos da Administração, se necessário;

XVI – aplicar as penalidades aos servidores de acordo com as normas estatuárias;

XVII - encaminhar mensalmente, ao Conselho de Escola, a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros.

Art. 6º São atribuições do Diretor de Escola:

I – coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade educativa e o Conselho de Escola/CEI/CIEJA, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

II – elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com o Assistente de Diretor, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão;

III – participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;

IV – favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico;

V – possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional;

VI – prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

VII – implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII – acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da unidade educacional, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;

IX – buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional;

X – planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam às reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional;

XI – promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação;

XII – coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor;

XIII – promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais;

XIV – coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a:

a) folha de frequência;

b) fluxo de documentos de vida escolar;

c) fluxo de matrículas e transferências de alunos;

d) fluxo de documentos de vida funcional;

e) fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade;

f) comunicação às autoridades competentes e ao Conselho de Escola dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional;

XV – diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados:

a) coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens

patrimoniais e realizando o seu inventário, anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação;

b) adotando, com o Conselho de Escola, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações;

XVI – gerir os recursos humanos e financeiros recebidos pela unidade educacional juntamente com as instituições auxiliares constituídas em consonância com as determinações legais;

XVII – delegar atribuições, quando se fizer necessário.

Art. 7º A substituição do Diretor de Escola, nos seus impedimentos legais, observará o disposto em portaria específica, respeitada a forma de provimento do cargo.

Do Assistente de Diretor de Escola

Art. 8º São atribuições do Assistente de Diretor de Escola:

I – substituir o Diretor, em seus impedimentos legais, na forma definida em portaria específica;

II – responder pela gestão da escola, nas ausências do Diretor de Escola;

III – atuar conjuntamente com o Diretor de Escola no desempenho de suas atribuições específicas.

Art. 9º A substituição do Assistente de Diretor de Escola, nos seus impedimentos legais, observará o disposto em portaria específica, respeitada a forma de provimento do cargo.

Do Coordenador Pedagógico

Art. 10. O Coordenador Pedagógico é o responsável pela coordenação, articulação e acompanhamento dos programas, projetos e práticas pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional, em consonância com as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo único. A função de Coordenador Pedagógico é exercida por titular do cargo correspondente, de provimento efetivo, na forma prevista em lei, observado o módulo fixado em portaria específica.

Art. 11. São atribuições do Coordenador Pedagógico:

I – coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do Município;

II – elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da Equipe Gestora;

III – coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos professores e demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;

IV – assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

V – promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico;

VI – analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade educacional, garantindo a implementação de ações voltadas à sua superação;

VII – identificar, em conjunto com a Equipe Docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e, por isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e, se for o caso, paralela no ensino fundamental e médio;

VIII – planejar ações que promovam o engajamento da Equipe Escolar na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade educacional;

IX– participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional;

X - acompanhar e avaliar o processo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógico;

XI – participar, em conjunto com a comunidade educativa, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;

XII – organizar e sistematizar, com a Equipe Docente, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto à assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis;

XIII – promover o acesso da equipe docente aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade educacional, garantindo a instrumentalização dos professores quanto à sua organização e uso;

XIV – participar da elaboração, articulação e implementação de ações, integrando a unidade educacional à comunidade e aos equipamentos locais de apoio social;

XV – promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação e acompanhamento da aprendizagem dos alunos, no que concerne aos avanços, dificuldades e necessidades de adequação;

XVI – participar das diferentes instâncias de discussão para a tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive a verba do Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF e do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE da unidade educacional;

XVII - participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo estudos de caso em conjunto com os professores e estabelecendo critérios para o encaminhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem;

XVIII – orientar, acompanhar e promover ações que integrem estagiários, cuidadores e outros profissionais no desenvolvimento das atividades curriculares;

XIX – participar das atividades de formação continuada promovidas pelos órgãos regionais e central da Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa.

Art. 12. A substituição do Coordenador Pedagógico, nos seus eventuais impedimentos legais, observará o disposto em portaria específica, respeitada a forma de provimento do cargo.

CAPÍTULO III

Da Equipe Docente

Art. 13. A ação docente deve ser entendida como processo planejado de intervenções diretas e contínuas entre a realidade do educando e o saber sistematizado, visando a apropriação e construção de conhecimentos e aquisição de habilidades pelos

alunos, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e demais dispositivos legais.

Art. 14. A docência será exercida por professores:

I – titulares de cargos da Classe dos Docentes da carreira do Magistério Municipal;

II – designados para outras funções docentes;

III – nomeados para cargos de provimento em comissão do Quadro do Magistério Municipal, destinados à extinção na vacância nos termos da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 15. São atribuições da Equipe Docente:

I – participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

II - elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;

III – zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos;

IV – considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de outros instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino;

V – planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

VI – planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional;

VII – articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;

VIII – discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos;

IX - identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela;

X – adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

XI - planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos;

XII - adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da educação de jovens e adultos;

XIII – manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;

XIV – participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

XV – atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem;

XVI - participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional;

XVII – participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional.

Art. 16. Caberá aos Profissionais de Educação docentes designados para exercer outras funções, além das atribuições descritas no artigo anterior, aquelas definidas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

Da Equipe de Apoio à Educação

Art. 17. As atividades da Equipe de Apoio à Educação se constituem no suporte necessário ao processo de ensino e devem ter como princípio o caráter educacional de suas ações.

Art. 18. A Equipe de Apoio à Educação compõe-se pelos profissionais referidos no inciso III do “caput” e no § 1º, ambos do artigo 1º deste Anexo Único.

Parágrafo único. Os profissionais da Equipe de Apoio à Educação participarão, no que couber, das reuniões programadas pela unidade educacional.

Art. 19. São atribuições do Agente de Apoio, segmento Vigilância, Zeladoria e Portaria:

I - vigiar, inspecionar e vistoriar o prédio escolar e suas instalações, equipamentos e materiais;

II - auxiliar no atendimento e organização dos educandos, nos horários de entrada e saída;

III – desempenhar as atividades de portaria;

IV – colaborar na manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a Equipe Escolar, da implementação das normas de convívio;

V – prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;

VI – executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.

Art. 20. São atribuições do Agente Escolar:

I - executar as atividades de limpeza, higiene, conservação, manutenção do prédio escolar e de suas instalações, equipamentos e materiais;

II – receber, estocar, controlar o consumo e preparar os alimentos destinados ao Programa de Alimentação Escolar, observadas as diretrizes, orientações e demais normas fixadas pelo órgão responsável;

III – executar atividades de lavanderia;

IV - auxiliar no atendimento e organização dos alunos, nas áreas de circulação interna/externa, nos horários de entrada, recreio e saída;

V – prestar assistência aos alunos nas atividades desenvolvidas fora da sala de aula;

VI – auxiliar no atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;

VII – desempenhar atividades de portaria;

VIII – prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;

IX – colaborar na manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a Equipe Escolar, da implementação das normas de convívio;

X – executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.

§ 1º As atribuições previstas nos incisos I e II deste artigo serão exercidas pelos Agentes Escolares apenas nas unidades educacionais onde não houver prestação de serviços terceirizados de limpeza e/ou alimentação escolar, respectivamente.

§ 2º Os Agentes de Apoio, segmento Serviços Gerais e Cozinha, quando em exercício nos centros de educação infantil – CEIs, exercerão as atribuições referidas neste artigo.

Art. 21. Os profissionais que atuam na secretaria da unidade educacional são responsáveis pela escrituração, documentação e arquivos escolares, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo.

Art. 22. São atribuições do Secretário de Escola:

I - programar e organizar a divisão de tarefas da secretaria da unidade educacional com seus auxiliares, proceder à sua implementação e responsabilizar-se pela sua execução;

II - coordenar, organizar e responder pelo expediente geral da secretaria da unidade educacional:

a) computando e classificando dados referentes à organização da escola;

b) apontando a frequência dos funcionários, identificando-os;

c) atendendo ao público, na área de sua competência;

d) comunicando à Equipe Gestora os casos de alunos que necessitam regularizar sua vida escolar, seja quanto à falta de documentação, lacunas curriculares, necessidade de adaptação e outros aspectos pertinentes, observados os prazos estabelecidos pela legislação em vigor;

e) mantendo atualizados os registros de aproveitamento e frequência dos alunos, bem como os sistemas gerenciais de dados;

III - executar atividades de natureza técnico-administrativa da secretaria da escola, com uso das tecnologias de comunicação e informação (TICs) e apoio de softwares da Prefeitura;

IV - responder pela escrituração e documentação, assinando os documentos que devem, por lei, conter sua assinatura;

V - fornecer, nas datas estabelecidas pelo cronograma anual da escola, dados e informações da organização da unidade escolar necessários à elaboração e revisão do projeto político pedagógico da escola;

VI - proceder à efetivação das matrículas dos alunos;

VII - executar atividades correlatas, após discussão e aprovação pelo Conselho de Escola e definidas no projeto político pedagógico da unidade educacional;

VIII – responsabilizar-se pela alimentação, atualização e correção dos dados registrados e incluídos nos sistemas gerenciais informatizados da Prefeitura, observados os prazos estabelecidos;

IX – prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;

X – colaborar para a manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio;

XI – executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.

Art. 23. São atribuições do Auxiliar Técnico de Educação, quando no exercício de serviços de secretaria:

I - executar atividades de natureza técnico-administrativa da secretaria da escola, com uso das tecnologias de comunicação e informação (TICs) e apoio de softwares da Prefeitura, em especial:

a) receber, classificar, arquivar, instruir e encaminhar documentos ou expedientes de funcionários e de alunos da escola, garantindo sua atualização;

b) controlar e registrar dados relativos à vida funcional dos servidores da escola e à vida escolar dos alunos;

c) digitar documentos, expedientes e processos, inclusive os de natureza didático-pedagógica;

II - executar atividades auxiliares de administração relativas ao recenseamento e da frequência dos alunos;

III - fornecer dados e informações da organização escolar de acordo com cronograma estabelecido no projeto político pedagógico da escola ou determinado pelos órgãos superiores;

IV - responsabilizar-se pelas tarefas que lhe forem atribuídas pela direção da escola ou secretário de escola, respeitada a legislação;

V - atender ao público em geral, prestando informações e transmitindo avisos e recados;

VI – prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;

VII – executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional;

VIII – realizar a alimentação, atualização e correção dos dados registrados e incluídos nos sistemas gerenciais informatizados da Prefeitura, observados os prazos estabelecidos;

IX – colaborar para a manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio.

Parágrafo único. Aos ocupantes de cargos de Auxiliar Administrativo de Ensino, de Auxiliar de Secretaria e de Assistente de Gestão de Políticas Públicas, em exercício em unidades educacionais, caberá à execução das atribuições a que se refere este artigo.

Art. 24. São atribuições do Auxiliar Técnico de Educação quando no exercício de atividades de Inspeção Escolar:

I - dar atendimento e acompanhamento aos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver a assistência do professor;

II - comunicar à direção da escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras ocorrências graves;

III - participar de programas e projetos definidos no projeto político-pedagógico da unidade educacional que visem à prevenção de acidentes e de uso indevido de substâncias nocivas à saúde dos alunos;

IV - auxiliar os professores quanto a providências de assistência diária aos alunos;

V - colaborar no controle dos alunos quando da participação em atividades extra ou interescolar de qualquer natureza;

VI - colaborar nos programas de recenseamento e controle de frequência diária dos alunos, inclusive para fins de fornecimento de alimentação escolar;

VII - acompanhar os alunos à sua residência, quando necessário;

VIII – prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;

IX – executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional;

X – auxiliar no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;

XI – colaborar para a manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a Equipe Escolar, da implementação das normas de convívio;

Parágrafo único. Aos ocupantes de cargos de Inspetor de Alunos em exercício em unidades educacionais caberá a execução das atribuições a que se refere este artigo.

Art. 25. São atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

I – atender, na sua área de atuação, às especificidades do centro de educação infantil, considerando o seu projeto político-pedagógico;

II – zelar pela saúde das crianças, por meio de cuidados, orientações e estímulos, visando a aquisição de hábitos saudáveis de alimentação, de higiene e demais condições necessárias ao seu pleno desenvolvimento;

III – zelar pela saúde das crianças, oferecendo condições de satisfação de suas necessidades de sol, ar livre e repouso;

IV – colaborar para a higienização dos ambientes e materiais utilizados pelas crianças;

V – estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos seus aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem;

VI – zelar pela integridade física das crianças e sua segurança;

VII – colaborar para o desenvolvimento de um trabalho integrado e cooperativo com os demais profissionais do centro de educação infantil;

VIII – prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;

IX – executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.

REGIMENTO EDUCACIONAL

CAPÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Da Denominação e Endereço

Art. 1º A Unidade Educacional CEI Jardim Ruth compõe a Rede Municipal de Ensino de São Paulo e estabelece suas normas regimentais por meio deste Regimento Educacional.

§ 1º O Centro de Educação Infantil – CEI Jardim Ruth está localizado na Rua Guarabu, nº 142, Bairro Jardim Ruth, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 08040-780 e é jurisdicionado à Diretoria Regional de Educação São Miguel.

§ 2º A unidade educacional de educação infantil, CEI, atende bebês e crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

§ 3º A Unidade Educacional não tem dados acerca do patrono.

§ 4º A unidade educacional tem como atos legais de autorização e funcionamento:

I. Ato de Criação publicado por meio do Decreto n.º 32.368, publicado em D.O.C de 01/10/1992 à página desconhecida.

II. Ato de Denominação o Decreto n.º 32.368, publicado em D.O.C de 01/10/1992 à página desconhecida.

III. O CEI recebeu autorização de funcionamento por meio da Portaria n.º 33 de 24/06/2007, publicada no D.O.C. à página desconhecida.

IV. O CEI atende às crianças da Educação Infantil, em faixas etárias e formas de agrupamento estabelecidas conforme legislação publicada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Da Natureza e dos Fins

Art. 2º A Educação Infantil pública municipal gratuita, laica, direito da população e dever do poder público, está a serviço das necessidades e características de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e crianças, isenta de quaisquer formas de preconceitos e discriminações de sexo, raça, cor, situação socioeconômica, credo religioso e político, dentre outras.

Art. 3º Esta Unidade Educacional municipal tem por finalidade promover a Educação Infantil aos bebês e crianças, fundamentada nos princípios voltados ao desenvolvimento integral do bebê e da criança até 3 (três) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, respeitados os princípios éticos, estéticos e políticos.

Art. 4º A Unidade de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida neste CEI e atende bebês e crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade e organizada em períodos anuais com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho educacional.

Parágrafo único. A Educação Especial constitui-se modalidade de ensino, oferecida nesta Unidade de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, respeitado o princípio da inclusão, em todos os espaços educativos, com oferta do Atendimento Educacional Especializado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Educação Infantil tem por objetivo assegurar aos bebês e crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade o seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade, promovendo o acesso a processos de construção de conhecimento e a aprendizagem de diferentes linguagens, bem como o direito à proteção, saúde, liberdade, dignidade, brincadeira, convivência e integração com outros bebês e crianças.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Da Caracterização

Art. 6º A Gestão Escolar deve ser entendida como um processo democrático de fortalecimento da autonomia da Unidade Educacional, compreendendo as fases de planejamento, tomada de decisão, acompanhamento, execução e avaliação do trabalho educativo, observada a legislação em vigor e as diretrizes que compõem a Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A Gestão Escolar, respeitando as especificidades de cada cargo, privilegia a participação de todos os segmentos da Unidade, sendo o Conselho de CEI a instância de elaboração, deliberação, acompanhamento e avaliação do planejamento e do funcionamento da Unidade Educacional.

Da Equipe Escolar

Art. 8º A Equipe Escolar da Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino é constituída na conformidade do disposto no Anexo Único do Decreto nº 54.453, de 10/10/13.

Do Conselho de CEI e da sua Natureza

Art. 9º O Conselho de CEI é um colegiado de natureza consultiva e deliberativa, constituído pelo Diretor de Escola, membro nato, representantes eleitos das categorias de servidores em exercício nas Unidades Educacionais, dos pais e dos educandos nos

termos da legislação em vigor, as diretrizes e metas da política educacional e demais diretrizes contidas neste Regimento Educacional.
Parágrafo único. A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho de CEI visa ao interesse maior dos bebês e crianças, inspiradas nas finalidades e objetivos da educação infantil pública da Cidade de São Paulo.

Art. 10 A ação do Conselho de CEI está articulada com a ação dos profissionais da Unidade Educacional, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11 A autonomia do Conselho de CEI se exerce nos limites da legislação em vigor, no compromisso com a democratização da gestão escolar e nas oportunidades de acesso e permanência na escola pública de todos que a ela têm direito.

Da Constituição e das Atribuições

Art. 12 A constituição e representatividade do Conselho de CEI, parte integrante deste Regimento Educacional, serão estabelecidas em função dos critérios conjugados entre o número de classes/agrupamentos da Unidade Educacional e a proporcionalidade entre os membros dos diferentes segmentos da comunidade escolar, na forma definida em legislação específica.

Art. 13 Os membros dos diferentes segmentos elegerão seus representantes junto ao Conselho, como titulares e suplentes.

Art. 14 Os membros eleitos, dentre os Profissionais da Educação, deverão obrigatoriamente encontrar-se em exercício nesta Unidade Educacional.

Art. 15 O mandato dos membros eleitos do Conselho será anual, observado o período de 30 (trinta) dias após o início do ano letivo para se proceder a eleição, sendo permitida a reeleição.

Art. 16 As atribuições do Conselho de CEI definem-se em função das condições desta unidade de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, da organização do próprio Conselho de CEI e das competências dos profissionais em exercício nesta Unidade Educacional.

Art. 17 São atribuições do Conselho de CEI:
I - discutir e adequar, no âmbito da unidade educacional, as diretrizes da política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e complementá-las naquilo que as especificidades locais exigirem;

II - definir as diretrizes, prioridades e metas de ação da unidade educacional para cada período letivo, que deverão orientar a elaboração do Projeto Político Pedagógico;
III - elaborar e aprovar o Projeto Político Pedagógico e acompanhar a sua execução;
IV - participar da avaliação institucional da unidade educacional escola em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;
V - decidir quanto à organização e o funcionamento da unidade educacional, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela SME, particularmente:
a) deliberar sobre o atendimento e acomodação da demanda, turnos de funcionamento, distribuição de turmas por turnos, utilização do espaço físico, conforme os padrões básicos de qualidade da educação infantil;
b) garantir a ocupação ou cessão do prédio escolar, inclusive para outras atividades além das educacionais, fixando critérios para o uso e preservação de suas instalações, a serem registrados no Projeto Político Pedagógico;
VI - indicar ao Secretário Municipal de Educação, após processo de escolha, mediante critérios estabelecidos em regulamento, os nomes dos Profissionais de Educação para ocupar, transitoriamente ou em substituição, cargos da Classe dos Gestores Educacionais da Carreira do Magistério Municipal, nos termos da legislação específica;
VII - analisar, aprovar e acompanhar o projeto pedagógico proposto pela equipe escolar ou pela comunidade escolar, para ser desenvolvido nesta Unidade Educacional;
VIII - arbitrar impasses de natureza administrativa e pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela Equipe Escolar;
IX - propor alternativas para solução de problemas de natureza pedagógica e administrativa, tanto aqueles detectados pelo próprio Conselho, como os que forem a ele encaminhados;
X - discutir e arbitrar critérios e procedimentos de avaliação relativos ao processo educativo e a atuação dos diferentes segmentos da comunidade escolar;
XI - decidir procedimentos relativos à integração com as Instituições Auxiliares da Unidade Educacional, quando houver, e com outras Secretarias Municipais;
XII - traçar normas disciplinares para o funcionamento da Unidade Educacional, dentro dos parâmetros da legislação em vigor;
XIII - decidir procedimentos relativos à priorização de aplicação de verbas;
XIV - eleger profissionais para ocupação de outras funções docentes;
XV - realizar referendo anual dos professores eleitos pelo Conselho de CEI de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente;
XVI - destituir, ou propor a destituição, conforme o caso, dos profissionais eleitos pelo Conselho de CEI, com um quórum mínimo de metade dos seus membros e por maioria simples, nos termos da pertinente legislação.

Do Funcionamento

Art. 18 O Conselho de CEI é um centro permanente de debate, de articulação entre os vários segmentos, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a solução dos conflitos que possam interferir no funcionamento desta Unidade Educacional e nas ocorrências de caráter administrativo e/ou pedagógico.

Art. 19 A critério do próprio Conselho de CEI e a fim de imprimir maior celeridade ao seu funcionamento, poderão ser constituídos grupos ou comissões de trabalho específicas.

Art. 20 As reuniões do Conselho de CEI serão ordinárias, no mínimo mensalmente (exceto em janeiro), e extraordinárias, na forma a ser definida em regulamento.

Art. 21 Uma vez constituído, o Conselho de CEI poderá definir normas regimentais complementares que assegurem o seu funcionamento, tais como:
a) eleição do Presidente e do Vice-Presidente;
b) processo eletivo dos representantes, titulares e suplentes;
c) elaboração do regimento interno;
d) organização dos registros das reuniões;
e) avaliação do funcionamento do Conselho de CEI.

Da Instituição Auxiliar / Associação de Pais e Mestres (APM)

Art. 22 A Unidade Educacional proporciona condições de organização e funcionamento da Instituição Auxiliar, a ser regida por Estatuto ou regulamento próprio, definido e aprovado por seus membros, de acordo com a legislação em vigor e diretrizes da SME.

Art. 23. A Instituição Auxiliar terá como objetivo prioritário o aprimoramento do processo de construção da autonomia pedagógica, administrativa e financeira desta Unidade Educacional.

Art. 24. A Associação de Pais e Mestres, instituição auxiliar de caráter privado, supervisionada e fiscalizada por órgãos competentes, tem por finalidade:
I - promover a integração entre todos os segmentos da unidade em busca da melhoria de qualidade;
II - articular a participação de pais, professores, bebês e crianças nas ações de natureza educativa, cultural, comunitária, artística, assistencial, recreativa, desportiva, científica e outras;
III - estabelecer parcerias e gerir recursos advindos da própria comunidade, de órgãos governamentais de diferentes esferas e entidades civis, de acordo com Projeto Político-Pedagógico e pertinente legislação em vigor.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA

Do Currículo

Art. 25 O currículo é uma construção social e epistemológica do conhecimento que faz parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de bebês e crianças de 0 a 5 anos de idade, conhecimento esse, que orienta os modos de cuidar e educar dos bebês e crianças, considerando as manifestações locais e regionais, a participação das famílias, e materializando-se na produção de objetos, nas linguagens como a dança, a música, a literatura, o teatro, o cinema, as brincadeiras, as imagens, a pintura, a escultura, a arquitetura, entre outras.

§ 1º O currículo promove a interação através das brincadeiras assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos bebês e crianças, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

§ 2º O currículo enquanto expressão da Unidade Educacional articula de forma intencional a teoria e a prática, materializada no Projeto Político Pedagógico, considerando as condições e contextos inseridos, acolhendo a diversidade do território e as características individuais dos bebês e das crianças.

Parágrafo único. A ludicidade deve estar presente nas práticas e o brincar deve ser o precursor da construção do conhecimento infantil, através da expressividade, da interação e do relacionamento com o outro.

Da Organização Curricular

Art. 26 A organização curricular na Educação Infantil far-se-á de acordo com a idade dos bebês e das crianças, sendo de responsabilidade das Equipes Gestora e Docente o planejamento dessa organização, ouvido o Conselho de CEI, respeitadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 A organização curricular no CEI Jardim Ruth dar-se-á na seguinte conformidade:

II - Berçário II – atendimento às crianças de 1 a 2 anos;

III - Mini grupo I – atendimento às crianças de 2 a 3 anos;

IV - Mini grupo II – atendimento às crianças de 3 a 4 anos;

§ 1º A Unidade Educacional deverá redimensionar a sua prática pedagógica assegurando o atendimento aos bebês e crianças com base na Pedagogia da Infância, que busque articular suas experiências e seus saberes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico de modo a promover o seu desenvolvimento integral.

§ 2º Além da organização prevista no “caput” poderão ser estabelecidas outras formas de agrupamento, conforme normatizações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Do Projeto Político Pedagógico

Art. 28 O Projeto Político Pedagógico indica o conjunto de decisões definido pela comunidade educativa, consolidado em um plano orientador que expressa o compromisso com o alcance dos Indicadores de Qualidade e desenvolvimento para cada agrupamento da Educação Infantil.

Art. 29 A Unidade Educacional elabora e/ou redimensiona seu Projeto Político Pedagógico anualmente, a partir da análise dos resultados de desenvolvimento e aprendizagem dos bebês e crianças e da avaliação das ações planejadas para o alcance dos Indicadores de Qualidade.

Art. 30 O Projeto Político Pedagógico deve conter:
I – Estudo diagnóstico da comunidade e do espaço onde está inserida a Unidade Educacional:
a) o perfil sociocultural dos bebês e das crianças matriculadas na Unidade Educacional e das respectivas famílias e a sua correspondência com os Indicadores de Desenvolvimento da região onde está inserida;
b) o perfil sociocultural da equipe de profissionais da Unidade Educacional e a indicação de como potencializar os saberes da equipe para a melhoria das condições de atendimento à comunidade escolar;
c) mapeamento dos equipamentos de saúde, esporte, lazer e cultura da região e a indicação da articulação das ações dos mesmos com a Unidade Educacional.
d) o Plano de Atendimento Educacional Especializado para os educandos público da Educação Especial, com a definição de estratégias e recursos pedagógicos e de acessibilidade que removam as barreiras encontradas nesse processo, bem como favoreçam o acesso deste público a todas as experiências educacionais, assim como sua interação no grupo e sua plena participação;
II – Proposta Curricular:
a) síntese das análises do aproveitamento e desenvolvimento das aprendizagens dos bebês e crianças de acordo com relatórios e portifólios individuais;
b) prioridades e objetivos educacionais que atendam às necessidades de aprendizagem e desenvolvimento de todos os bebês e crianças observados no estudo diagnóstico da comunidade;
c) normas de convívio da Unidade Educacional;
d) estabelecimento de articulações locais com os equipamentos sociais, visando à garantia do direito de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e crianças;
e) plano de gestão e organização, indicando as ações que garantirão as condições para o atendimento de qualidade à comunidade escolar;
f) plano de implementação da Proposta Curricular.

Art. 31 Cabe à Unidade Educacional definir a sistemática de acompanhamento, registro e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico

visando ao progressivo alcance das metas propostas, devidamente registradas e divulgadas aos responsáveis por meio de relatórios.

Art. 32 Ao Conselho de CEI caberá participar da elaboração, aprovação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, consoante a legislação específica do Calendário de Atividades.

Das Reuniões Pedagógicas

Art. 33 As Reuniões Pedagógicas, sob coordenação da Equipe Gestora e envolvendo a comunidade educacional, são momentos destinados à análise do processo educativo, visando ao aperfeiçoamento do Projeto Político Pedagógico e da ação didática e pedagógica da Unidade Educacional.

Art. 34 As Reuniões Pedagógicas serão planejadas e coordenadas pela Equipe Gestora de acordo com a legislação que normatiza o Calendário de Atividades, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As Reuniões Pedagógicas terão as seguintes finalidades:

I - Planejamento, acompanhamento e avaliação do trabalho didático e pedagógico da Unidade Educacional;

II - Formação continuada dos professores e demais profissionais da Unidade Educacional;

III - Articulação dos diferentes programas/projetos na garantia da educação integral e oportunidades educativas.

Das Ações de Apoio à Educação Integral

Art. 35 A fim de assegurar as condições necessárias ao adequado desenvolvimento dos bebês e das crianças, esta Unidade Educacional deverá desenvolver ações de apoio ao processo educativo, realizadas por meio de:

a) iniciativas próprias articuladas com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional;

b) programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou com outras Secretarias ou órgãos públicos, definidos de acordo com as necessidades da realidade local;

c) programas e projetos realizados em parceria com instituições não governamentais.

Art. 36 Todas as ações de apoio ao processo educativo deverão ser acompanhadas e avaliadas sistematicamente pelos profissionais diretamente envolvidos desta Unidade Educacional.

Parágrafo único. Compete à Unidade Educacional estabelecer critérios, observadas as normas legais vigentes, que contribuam para a constante melhoria das ações de apoio ao

processo educativo, por meio de sua participação em atividades organizadas pela Unidade, oferecidas pelos órgãos públicos e/ou instituições da sociedade civil.

Art. 37 Cabe a esta Unidade Educacional viabilizar a implantação e implementação de Programas e Metas Educacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Das Normas de Convívio

Art. 38 As Normas de Convívio, discutidas e elaboradas pelo conjunto da comunidade escolar e aprovadas pelo Conselho de CEI e pela Diretoria Regional de Educação - São Miguel, fundamentam-se nos direitos e deveres que serão observados por todos e apoiados em princípios legais, de solidariedade, ética, diversidade cultural, autonomia e gestão democrática.

§ 1º Os direitos e deveres individuais e coletivos são aqueles previstos na Constituição da República, bem como os especificados no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Regimento Educacional e nas demais legislações e normas complementares atinentes.

§ 2º As Normas de Convívio nesta Unidade Educacional terão como finalidade o aprimoramento e o bom funcionamento dos trabalhos, bem como o respeito mútuo entre os membros da comunidade escolar para obtenção dos objetivos previstos no Regimento Educacional, visando, ainda, assegurar:

a) a proteção integral dos bebês e crianças;

b) a formação ética e moral dos bebês e crianças, desenvolvendo habilidades sociais, a fim de torná-los cidadãos autônomos e participativos nos diversos aspectos da vida social;

c) orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito desta Unidade Educacional assegurando a interação cidadã entre todos os integrantes da comunidade educativa.

d) promover ações para garantir o direito à acessibilidade e eliminação de barreiras em todos os ambientes educativos.

Dos Direitos dos Bebês e das Crianças

Art. 39 São direitos dos bebês e crianças:

I - ser tratado com respeito, atenção e urbanidade pelas equipes gestora, docente e de apoio à educação e demais crianças;

II - ter a sua individualidade respeitada pela comunidade escolar, sem discriminação de qualquer natureza.

III - ter acesso ao conhecimento, às atividades educativas, esportivas, sociais e culturais oferecidas pela Unidade Educacional;

IV - receber orientação e assistência para realização das atividades educacionais, sendo-lhes garantidas as formas de acesso e utilização coletiva dos diferentes ambientes que compõem a Unidade Educacional;

V - ter assegurado o Atendimento Educacional Especializado quando identificada a necessidade por meio de avaliação pedagógica funcional;

Dos Deveres dos Pais/Responsáveis

Art. 40 São deveres dos pais e/ou responsáveis:
I – zelar pelo bom nome da Unidade Educacional;
II – zelar pela frequência dos bebês e crianças nas atividades educacionais;
III – justificar as ausências dos bebês e crianças nas atividades educacionais;
IV – colaborar, sempre que possível, com a organização da Unidade Educacional, quando solicitado pela Equipe Gestora;
V – tratar com urbanidade os Gestores, os Professores e demais Funcionários da Unidade Educacional;
VI – encaminhar as crianças, preferencialmente uniformizadas, quando esses uniformes forem disponibilizados para a faixa etária de atendimento;
VII - observar as normas estabelecidas referentes à entrada e saída das turmas.
Parágrafo único. É dever dos pais e/ou responsáveis conhecer, fazer conhecer e cumprir as normas de convívio estabelecidas neste Regimento Educacional.

Dos Deveres da Equipe Escolar

Art. 41 Compete aos Profissionais da Unidade Educacional, no âmbito de sua atuação:
I - criar condições, oportunidades e meios para garantir aos bebês e crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito ao brincar, ao cuidado e a educação;
II - promover o desenvolvimento integral dos bebês e crianças, garantido no Projeto Político Pedagógico, em que se estabeleçam condições de aprendizagem e desenvolvimento relacionadas:
a) à convivência, brincadeira e desenvolvimento de projetos em grupo;
b) a cuidar de si, de outros e do ambiente;
c) a expressar-se, comunicar-se, criar e reconhecer novas linguagens;
d) à compreensão de suas emoções, sentimentos e organização de seus pensamentos, ligados à construção do conhecimento e de relacionamentos interpessoais;
III - analisar e definir, em conjunto com o Conselho de CEI, situações que priorizem iniciativas e busca de soluções para problemas e conflitos que se constatarem no âmbito educacional, de forma a:
a) assegurar rotinas de trabalho, ambientes de aprendizagens e uso de recursos materiais que levem em consideração os ritmos de aprendizagem dos bebês e crianças, vivências significativas próximas das práticas sociais nos diferentes campos de experiência e áreas de conhecimento;
b) favorecer o desenvolvimento de interações entre os membros da Unidade Educacional, que reflitam valores de respeito, responsabilidade, cooperação, dentre outros;
c) garantir o acesso e permanência dos bebês e crianças na Unidade Educacional, observadas as normatizações pertinentes;

d) desenvolver medidas que disciplinem a utilização de aparelhos celulares e outros recursos tecnológicos pessoais nas dependências da Unidade Educacional, observada a legislação vigente e este Regimento Educacional;
e) estabelecer critérios educativos quando a criança produzir danos materiais nas dependências da Unidade ou em objetos de propriedade de terceiros da comunidade educacional interna, por meio de seu responsável;
IV - criar condições de proteção em que a crueldade, a agressão, o preconceito e a discriminação de qualquer natureza sejam repudiados;
V - promover a construção de atitudes de respeito e solidariedade, por meio do fortalecimento de práticas referentes à educação pela paz, liberdade, respeito à vida e diversidade humana, formação de vínculos entre as pessoas e entre elas e os outros;
VI - zelar pela integridade física, psíquica e moral dos bebês e crianças, abrangendo a preservação da sua imagem, identidade, autonomia, valores, ideias e crenças, espaços e objetos pessoais;
VII - acolher os bebês e as crianças fragilizadas por situações de vulnerabilidade, de modo que se sintam afetivamente confortáveis e seguras, de forma a superar suas dificuldades.
Parágrafo único. É proibida ao funcionário toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública.

Art. 42 Caberá à Equipe Gestora:
I - gerir com eficiência, eficácia e economicidade os recursos físicos, humanos e materiais disponíveis para a Unidade tendo em vista os objetivos e metas estabelecidos pela SME e os previstos no Projeto Político Pedagógico;
II - garantir ambiente organizado e socialmente saudável, que propicie condições de desenvolvimento indispensáveis aos bebês e crianças, de forma a serem trabalhadas suas aptidões e expressão de interesses, visando sua participação ativa, pacífica e produtiva nos diversos aspectos da vida social;
III - criar condições ambientais e situações que favoreçam a recepção e o acolhimento da comunidade escolar agregando-as à construção e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional.
IV - participar dos processos de avaliação institucional externa realizados pela SME, observadas as diretrizes por ela definidas;
V - considerar os resultados das diferentes avaliações institucionais no seu processo de planejamento, de modo a nortear seu replanejamento.

Da participação dos Pais ou Responsáveis

Art. 43 Os pais ou responsáveis participarão do processo de elaboração e realização do Projeto Político Pedagógico, mediante:
I - acompanhamento do processo educativo;
II - garantia da frequência dos bebês e crianças nas atividades curriculares;

III - acesso a informação sobre o percurso educacional de seu filho;
IV - ciência e acompanhamento do processo ensino-aprendizagem;
V - definição da proposta político-pedagógica;
VI - atuação nas instâncias representativas;
VII - atendimento às convocações realizadas pela unidade educacional;
VIII - respeito às equipes gestora, docente e de apoio à educação, cumprindo suas determinações;
IX - ciência dos termos do Regimento Educacional e do Projeto Político-Pedagógico.

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 44 Para garantia de atendimento às finalidades das Normas de Convívio caberá, ainda, à Equipe Gestora da Unidade Educacional promover ações que visem:
I - o envolvimento de pais ou responsáveis no cotidiano educacional, por meio de reuniões de orientação, dentre outras;
II - o encaminhamento, conforme o caso, aos serviços de:
a) saúde, quando os bebês e crianças apresentarem questões que afetem seu desenvolvimento e aprendizagem;
b) assistência social existente, quando do conhecimento de situação do bebê e criança que demande este tipo de atendimento;
III - o encaminhamento ao Conselho Tutelar em caso de abandono intelectual, moral ou material por parte de pais ou responsáveis.

Do Processo de Avaliação

Art. 45 A avaliação tem como princípio o aperfeiçoamento da ação educativa e da gestão escolar, com vistas ao atendimento das condições necessárias visando aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e crianças.
Parágrafo único. A avaliação abrangerá as dimensões institucional, externa e interna e, na Unidade Educacional, assumirá um caráter formativo e comporá o processo de aprendizagem e desenvolvimento como fator integrador entre as famílias e o processo educacional.

Art. 46 A avaliação, como parte do processo de aprendizagem, contribuirá para tornar os bebês e crianças e seus responsáveis conscientes de seus avanços e de suas necessidades, tendo como finalidade principal a tomada de decisão do professor, para redimensionar as ações na direção do alcance dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, observadas as devidas especificidades.
Parágrafo único. As anotações e os registros obtidos por meio de observações regulares e permanentes compõem a documentação pedagógica dos bebês e crianças,

contribuindo para o acompanhamento, a reflexão, o planejamento e a avaliação do cotidiano da Unidade Educacional.

Da Avaliação Institucional

Art. 47 Anualmente, a comunidade educacional avaliará e sistematizará os impactos das ações pedagógicas e administrativas planejadas para o ano letivo e a sua relação com o alcance das metas para melhoria da qualidade da aprendizagem.

Art. 48 Os resultados obtidos na Avaliação Institucional orientarão o replanejamento das ações e os ajustes do Projeto Político Pedagógico e indicarão as necessidades e demandas para as diferentes instâncias de gestão da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V - DO REGIME ESCOLAR

Art. 49. O Regime Escolar se constitui em um conjunto de normas que regem o funcionamento da unidade educacional, conforme segue:
- Do Calendário de Atividades
- Da Matrícula
- Da Organização dos Agrupamentos
- Da Avaliação de Aprendizagem e Desenvolvimento
- Dos Instrumentos de Avaliação na Educação Infantil
- Do Acompanhamento da Frequência
- Da Expedição de Documentos de Vida Escolar

Do Calendário de Atividades

Art. 50 A Unidade Educacional elabora anualmente o seu calendário de atividades, integrando-o ao Projeto Político Pedagógico, a partir das diretrizes publicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 51 A Unidade Educacional encerra o ano letivo somente após ter cumprido em todas suas turmas os mínimos de 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho educacional para cada agrupamento da Educação Infantil, independentemente de sua distribuição nos dois semestres letivos, consideradas as determinações legais publicadas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 52 Serão considerados como dias de efetivo trabalho educacional, aqueles que envolvem atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade, de participação obrigatória para o bebê e criança, orientada por profissional habilitado.

Art. 53 As atividades somente poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem tal medida, nos termos da legislação vigente.

Art. 54 A Unidade Educacional, observados os critérios expressos em legislação específica, define no seu calendário de atividades, reunião com pais ou responsáveis, bimestralmente, para o acompanhamento do processo educativo.
Parágrafo único. Nas reuniões de acompanhamento referidas no “caput”, os professores deverão apresentar dados de registro das atividades e frequência dos bebês e crianças, de acordo com o trabalho desenvolvido.

Da Matrícula

Art. 55 A matrícula será efetuada conforme normas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A matrícula será realizada de forma ininterrupta, respeitada a compatibilização de vagas realizada no sistema informatizado.
§ 2º O bebê ou a criança será matriculado na turma correspondente à sua faixa etária.
§ 3º A Equipe Escolar e o Conselho de CEI darão ampla divulgação do edital de matrícula, fixando-o nas dependências da escola e em locais acessíveis à população.
§ 4º Efetivada a matrícula de bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a Unidade Educacional informará, imediatamente, à Diretoria Regional de Educação São Miguel para o acompanhamento pelo Centro de Apoio e Acompanhamento à Inclusão (CEFAI) e possíveis encaminhamentos.

Art. 56 A matrícula inicial será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável, observados os critérios definidos em legislação específica, publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 57 É expressamente vedado à Unidade Educacional condicionar a matrícula/rematrícula ao pagamento de taxas de quaisquer naturezas ou outras exigências adicionais às previstas pela legislação.

Art. 58 Serão admitidas transferências no decorrer de todo o ano letivo.

Art. 59 Deverão ser recebidas transferências de bebês e crianças provenientes do estrangeiro, respeitadas as determinações legais.

Da Organização dos Agrupamentos

Art. 60 A organização dos agrupamentos dar-se-á na conformidade dos artigos 26 e 27 deste Regimento Educacional.

Da Avaliação de Aprendizagem e Desenvolvimento

Art. 61 A avaliação, parte integrante do processo de aprendizagem e desenvolvimento, deverá constituir-se em instrumento de orientação para a equipe docente e para os pais/responsáveis na percepção dos avanços dos educandos.

Parágrafo único. A avaliação na Educação Infantil deverá assumir papel relevante efetivando-se por meio da observação e da documentação pedagógica, com o objetivo de compor o registro histórico do processo cotidiano vivido pelas crianças, sem classificá-las.

Art. 62 A Avaliação tem por objetivos:

I - considerar, conforme estabelecido na Lei n.º 9.394/96, como finalidade o acompanhamento e o repensar o trabalho realizado;

II - proceder ao acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento das crianças, sem intenção de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao ensino fundamental;

III - verificar os avanços, dificuldades e necessidades dos bebês e crianças no processo de apropriação, construção e recriação do conhecimento, para o alcance dos objetivos de aprendizagem;

IV - fornecer aos professores e à equipe gestora elementos para reflexão sobre a gestão das atividades, visando ao seu redimensionamento, considerando:

a) os critérios para seleção e organização dos conteúdos;

b) as estratégias para o desenvolvimento da ação educativa;

c) a relação estabelecida entre os bebês e crianças e professores, para a criação de vínculos que favoreçam a aprendizagem;

d) a organização do espaço, a gestão do tempo e formação dos agrupamentos para a realização das atividades;

e) a potencialização do uso dos recursos didáticos da Unidade Educacional;

f) a elaboração e utilização de instrumentos de avaliação que permitam acompanhar o desenvolvimento de aprendizagens dos educandos, considerando suas especificidades;

V - facilitar aos bebês e crianças aos pais ou responsáveis a participação e o envolvimento no processo de aprendizagem e desenvolvimento;

Parágrafo único. Para os bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação a avaliação das aprendizagens dar-se-á em conformidade com a proposta contida no Projeto Político Pedagógico, sendo garantida a acessibilidade ao currículo, e assim a sua efetiva participação no processo avaliativo.

Dos Instrumentos de Avaliação na Educação Infantil

Art. 63 Os instrumentos utilizados na avaliação da Educação Infantil assumem diferentes formas de registro: relatórios descritivos, portifólios individuais e do grupo, fotos, filmagens, as próprias produções das crianças (desenhos, esculturas, maquetes, dentre outras).

Do Acompanhamento da Frequência

Art. 64 Caberá à Equipe Gestora em conjunto com a Equipe Docente definir ações que visem à promoção da permanência e frequência dos bebês e crianças, na Unidade Educacional.

Art. 65 Esta Unidade Educacional realizará controle sistemático da frequência dos bebês e crianças às atividades e adota as medidas necessárias, nos casos de frequência irregular.

Art. 66 O acompanhamento da frequência às atividades educacionais será registrado diariamente pelos respectivos professores, nos Diários de Classe e demais instrumentos definidos pela SME e, se constatada a frequência irregular do bebê e da criança, a Equipe Gestora deverá ser informada para análise e tomada de decisão.
Parágrafo único. Os dados relativos à apuração da assiduidade deverão ser comunicados aos pais/responsáveis, no decorrer do período letivo, na periodicidade bimestral ou sempre que houver necessidade.

Art. 67 Esgotados todos os recursos previstos neste Regimento Educacional para regularização da frequência do bebê e da criança, a Equipe Gestora notificará formalmente o Conselho Tutelar, nos casos de reiteradas faltas injustificadas e de evasão escolar, para adoção de medidas no seu campo de atuação visando ao retorno do bebê ou criança às atividades educacionais.
Parágrafo único. Após notificação ao Conselho Tutelar, permanecendo irregular a situação do educando esta Unidade Educacional poderá, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, disponibilizar a vaga.

Da Expedição de Documentos de Vida Escolar

Art. 68 A documentação expedida pela Unidade de Educação Infantil deve possibilitar a comprovação de frequência e os processos de aprendizagens e desenvolvimento dos bebês e crianças.
§ 1º A ausência de documentos pessoais não impede o acesso da criança à Educação Infantil.
§ 2º O comprovante de frequência e os relatórios que tratam das aprendizagens e do desenvolvimento não têm caráter de certificação como conclusão de curso em nenhuma das etapas da Educação Infantil.
§ 3º A análise e a reflexão sobre os registros contidos na documentação pedagógica e nos relatórios contendo a trajetória percorrida pelos bebês e pelas crianças no contexto educacional, devem fornecer aos educadores os elementos necessários para a continuidade do trabalho pedagógico, seja na própria Unidade, ou em outra de Unidade de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental, objetivando transições sem rupturas.
§ 4º A documentação educacional a ser expedida ao final da etapa de Educação Infantil para o Ensino Fundamental, deverá atender o contido na Portaria SME n.º 7598/2016.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69 A Unidade Educacional que contar com o desenvolvimento de projetos educacionais desenvolvidos além da carga horária regular do educando deverá, respeitadas as normatizações próprias, incluí-los ao Projeto Político Pedagógico e também no Regimento Educacional.
Parágrafo único. Em consonância com o Currículo da Cidade da Educação Infantil destaca-se a impossibilidade de se trabalhar o tempo todo em torno de projetos, devido a demais atividades do cotidiano do CEI também definidos como momentos de aprendizagens, tais como as refeições, as brincadeiras e a higienização que permeiam a rotina na unidade educacional.

Art. 70 Os documentos da Secretaria do CEI são de uso exclusivo da Unidade Educacional e das autoridades escolares, sendo vedado o seu manuseio por pessoas estranhas, assim como a cessão de cópias a terceiros, exceto nos casos previstos na legislação em vigor.
Parágrafo único. Fica assegurado a todos os membros da comunidade o acesso à consulta e ciência dos referidos documentos pertinentes aos seus tutelados.

Art. 71 As segundas vias de documentos dos prontuários de bebês e crianças ou de funcionários poderão ser expedidas desde que com visto do Diretor de Escola e solicitadas por meio de requerimentos.

Art. 72 Os bens permanentes adquiridos com verbas do orçamento público, inclusive com as do Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) às Associações de

Pais e Mestres, do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e/ou de outras fontes farão parte do patrimônio da Unidade Educacional, devendo ser registrados em livro e sistema informatizado próprios.

Art. 73 O Regimento desta Unidade Educacional poderá ser alterado, quando necessário, desde que observadas as Diretrizes estabelecidas nos Decretos n.º 54.453 e 54.454, ambos de 10/10/13 e Anexo Único da Instrução Normativa SME n.º 18 de 2021, devendo as alterações propostas serem submetidas à apreciação prévia da Diretoria Regional de Educação São Miguel, entrando em vigor a partir do ano seguinte de sua aprovação.

Art. 74. O Diretor de Escola e o Conselho de CEI deverão tomar as providências necessárias para que o Regimento desta Unidade Educacional seja sempre reconhecido pela comunidade escolar e local.

PORTARIA Nº 804, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

SEI 6016.2021/0119332-0

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Miguel, em consonância com o Decreto nº 54.454/2013, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da IN SME nº 18/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020 e à vista do que consta no documento (055307656) expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional Do CEI JARDIM RUTH, situado na RUA GUARABU, 142, - Bairro JARDIM RUTH - São Paulo/SP - CEP 08040780.

Parágrafo único - A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Educacional pela Portaria nº 53, de 19/12/2013.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da unidade, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga o item 14 da Portaria nº 53, de 19/12/2013, DOC de 31/12/2013.

PEA 2024

O PRESENTE PROJETO ESPECIAL DE AÇÃO, ANO DE 2024, INICIA CONSIDERANDO AS SEGUINTES PUBLICAÇÕES EM ORDEM DA MAIS RECENTE PARA A MAIS ANTIGA:

- INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 04, DE 01/02/2024 - REORGANIZA O PROJETO FORMAÇÃO DA CIDADE, DESTINADO AOS DOCENTES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 35, DE 05/12/2023 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO E DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 50, DE 16/12/2022 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO E DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 53, DE 30/12/2022 - REORGANIZA O PROJETO FORMAÇÃO DA CIDADE, DESTINADO AOS DOCENTES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SME N° 014, DE 04/03/2022 – QUE REORGANIZA O PROJETO ESPECIAL DE AÇÃO;
- RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 2020, QUE DECLARA EM SEU CONTEÚDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E INSTITUI A BASE NACIONAL COMUM PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- PORTARIA 1299 DE 14/02/2014;
- PORTARIA 0901 DE 24/01/2014.

1. Identificação da U.E.:
   CEI Jardim Ruth – Diretoria Regional de Educação São Miguel

2. Ano Letivo/Período de realização do Projeto:
   Início 05/02/2024 – Término: 04/12/2024

3. Nome do Projeto:
   “Contextos de Aprendizagem de Bebês e Crianças: Aprofundamento e Fortalecimento de Ações Docentes Alicerçado nos Currículos da Cidade, Antirracista, Povos Migrantes e Povos Indígenas.”

4. Justificativa e articulação com o Projeto Político Pedagógico:

Considerando o nosso percurso formativo, é importante destacar que já conseguimos aprimorar e muito os registros docentes. O grupo já realiza escritas diárias e muito relevantes no Diário de Bordo, constrói relatórios de acompanhamento das aprendizagens que evidenciam as particularidades e o desenvolvimento de cada bebê/ criança. Alcançamos compreensão na questão acerca das materialidades e dos espaços, e redimensionamos o semanário engessado do passado, que hoje é o planejamento roteiro de vivências.

Assim, o que se faz necessário agora é um estudo que possa favorecer a consolidação de ações docentes, de forma que os diversos elementos estejam em congruência: materialidades, espaços, tempos, contextos de aprendizagens – e tudo isso permeado por ações cotidianas que garantem direitos de aprendizagem (brincar, conviver, participar, explorar, expressar e conhecer-se) e estão intimamente ligados com os campos de experiência favorecendo as interações, o protagonismo, a autonomia, a imaginação, a criatividade, a investigação e a identidade.

A máxima da educação infantil nos traz que o cuidar e o educar são indissociáveis: os bebês e as crianças aprendem, investigam e pesquisam em todas as situações cotidianas: cuidados pessoais, acolhimento, apoio ao desenvolvimento da autonomia, exploração de todos os espaços da U.E.: a sala referência, o parque, o corredor, o refeitório, a área externa, as transições, o solário, a sala de ateliê, a brinquedoteca, o redário, a biblioteca, a sala multimídia, parque, tanque de areia; nos momentos de atividades, propostas, alimentação, higiene, cuidados e durante a entrada e a saída, enfim, em todos os momentos.

Na semana de planejamento revisitamos nosso PPP, refletimos coletivamente sobre nossa concepção de infância e de criança, e esta nossa movimentação de ação-reflexão-ação, revela a necessidade de estarmos atentos à esta criança que atendemos aqui no CEI Jardim Ruth, uma criança que é única, que é um sujeito de direitos cuja garantia de direitos que estão explícitos nas documentações e orientações oficiais da rede, e as particularidades de cada bebê e criança precisam ser consideradas e respeitadas.

As bibliografias que subsidiarão os nossos estudos serão as orientações e documentações oficiais da nossa RME (principalmente os Currículos da Cidade, Antirracista, Povos Migrantes e Povos Indígenas), entre outras publicações indicadas pela SME e alguns livros que inclusive chegaram aqui no CEI – estamos no ano de Convite à Leitura, e todas as U.E.s precisam focar ainda mais na questão da leitura, quando incentivamos o hábito pela leitura desde a mais tenra idade, uma cidade como São Paulo tem total potencial para ser uma capital de leitores. Dessa forma, uma cidade leitora deve contar com a tríplice espaço-livro-leitor, e vamos estar efetivando no nosso dia a dia mais possibilidades leitoras para nós educadores e para nossos bebês e crianças.

5. Envolvidos:

GRUPO I

2ª, 3ª e 4ª – das 11h00 às 12h00

Coordenadora Pedagógica: Cristina Rosa Ferres Lopes – RF: 816.959.4 V1

NOME	CARGO	RF	TURNO	TURMA	JOR-NADA	Total Reg.
Ana Lucia Duarte	PEI	770.907.2 V1	Tarde	MGI D	J30	25
Ariane Soares de Moura da Silva	PEI	803.598.9 V1	Tarde	------	J30	----
Cristina Rosa Ferres Lopes	CP	816.959.4 V1	Integral	-----	J40	----
Débora Santos Souza Virginio	PEI	879.719.6 V1	Tarde	Módulo	J30	25
Denise Freire	PEI	656.704.5 V2	Tarde	MGI C	J30	25
Elaine Cristina da Silva Sanches	PEI	803.516.4 V1	Tarde	MGII B	J30	25
Fernanda Lopes Tolentino de Carvalho	PEI	840.356.2 V1	Tarde	MGI B	J30	25
Ildner Baister Dantas de Sousa	PEI	823.068.4 V3	Tarde	MGI A	J30	25
Márcia Regina Costa da Luz Silva	PEI	681.558.8 V3	Tarde	BII B	J30	25
Maria Amélia Pereira da Silva	PEI	807.459.3 V1	Tarde	MGII C	J30	25
Pâmela Karina Justino	PEI	799.951.8 V1	Tarde	BI A	J30	25
Patrícia da Costa Moraes Cunha	AD	743.933.4 V1	Integral	-----	J40	---
Raíssa Francine Leite Coelho	PEI	924.626.6 V1	Tarde	Módulo	J30	25
Silvana Rodrigues Faria	PEI	849.301.4 V1	Tarde	BII A	J30	25
Vanessa Braz Costa	PEI	811.002.6 V2	Tarde	MGII A	J30	25

GRUPO II

2ª, 3ª e 4ª – das 12h00 às 13h00

Coordenadora Pedagógica: Cristina Rosa Ferres Lopes – RF: 816.959.4.V1

NOME	CARGO	RF	TURNO	TURMA	JORNA-DA	Total Reg.
Ana Luiza Cavalari	PEI	718.319.4 V2	Manhã	MGI A	J30	25
Andréa Carla Micheli Perfecto	PEI	798.919.9 V1	Manhã	MGII B	J30	25
Andréia Angelo dos Santos Ventura	PEI	711.845.7 V3	Manhã	BI A	J30	25
Angela Maria Oliveira Rogério	PEI	684.650.5 V2	Manhã	-----	J30	----
Cássia Michele Silva Barca	PEI	748.269.8 V1	Manhã	BII B	J30	25
Cláudia Maria da Silva	PEI	694.940.1 V2	Manhã	-----	J30	----
Daiane Justino de Souza Matos	PEI	844.526.5 V1	Manhã	MGII A	J30	25
Elenita Salvador Bonifácio	PEI	714.270.6 V2	Manhã	MGI D	J30	25
Eliane dos Santos	PEI	851.322.8 V1	Manhã	Módulo	J30	25
José Aparecido Santana	PEI	729.264.3 V2	Manhã	Módulo	J30	25
Léia Matos Ferreira	PEI	752.447.1 V1	Manhã	MGI C	J30	25
Madalena Alves de Souza	PEI	683.698.4 V1	Manhã	-----	J30	----
Maria José Silva Passos	PEI	798.612.2 V1	Manhã	MGII C	J30	25
Marisa Menezes da Silva	PEI	712. 560.7 V2	Manhã	BII A	J30	25
Miriam Glavina Honorato Soares	PEI	737.877.7 V2	Manhã	MGI B	J30	25

Responsáveis pelo trabalho dos grupos nas eventuais ausências da Coordenação Pedagógica:

Grupo l: Tarsilla Natally Alcântara da Silva – Diretora de Escola
Patrícia da Costa Moraes Cunha – Assistente de Direção
Ana Lúcia Duarte – Professora
Maria Amélia Pereira da Silva – Professora
Silvana Rodrigues Faria – Professora

Grupo ll: Tarsilla Natally Alcântara da Silva – Diretora de Escola
Patrícia da Costa Moraes Cunha – Assistente de Direção
Andréa Carla Micheli Perfecto – Professora
Elenita Salvador Bonifácio – Professora
Miriam Glavina Honorato da Silva – Professora

6. Objetivos do trabalho docente em aprimoramento e tematização da prática:

- Efetivar um trabalho de excelência para a garantia de direitos de bebês e crianças;

- Considerar bebês e crianças como protagonistas, que produzem culturas e trazem saberes;

- Elaborar propostas, vivências, momentos, espaços e atividades onde bebês e crianças possam se desenvolver de forma integral;

- Estabelecer relações e interações de forma que o respeito, o vínculo, a afetividade esteja presente constantemente;

- Praticar empatia, sensibilidade e acolhimento com cada bebê e criança;

- Exercer acolhimento contínuo das crianças, pois o estabelecimento de vínculo afetivo é importante para que o bebê e a criança se torne mais segura, confiante, autônoma e aberta para viver e expressar seus sentimentos, seus pensamentos e sua criatividade;

- Pensar sobre as bibliografias que compõem o referencial bibliográfico do PEA com vistas a aprimorar práticas docentes;

- Praticar a escuta sensível e observação atenta dos pequenos para que suas preferências, hipóteses, indagações, particularidades e necessidades alimente as elaborações dos planejamentos;

- Realizar diariamente possibilidades que envolvam leituras, contações, manuseios entre outros contatos com os livros;

- Oportunizar a presença diária de brincadeiras e interações, nos contextos de aprendizagens;

- Possibilitar diversas materialidades que nas organizações de ambientes e de propostas, podem se tornar elementos que aguçam a investigação, interesse e protagonismo ativo dos bebês e das crianças;

- Revisitar as documentações docentes/registros, para a efetivação de propostas planejadas em consonância com a implantação do Currículo da Cidade;

- Ampliar o nosso repertório de conhecimento acerca da educação antirracista;

- Valorizar a história e a identidade dos povos afrodescendentes, indígenas e migrantes;

- Desenvolver oportunidades inclusivas e de diversidade cotidianamente, onde gênero, raça e classe social também apareçam de forma transversal no trabalho realizado com bebês e crianças;

- Multiplicar as possibilidades onde o brincar e o interagir estejam presentes, pois são os eixos principais de trabalho na educação infantil;

- Enriquecer o roteiro de vivências colocando em prática planejamentos e projetos que favoreçam: protagonismo infantil/ identidade/ reconhecimento de si, do outro e do meio/ música e movimento/ criatividade/ investigação/ faz de conta e imaginação/ artes e

apreciar artístico/ identidade e autoestima/ higiene e bem-estar/ sensorialidade/ elementos da natureza/ alimentação saudável/ contação de histórias e outras experiências leitoras/ relações e consciência étnico raciais/ respeito e tolerância/ autonomia;

- Aperfeiçoar continuamente a documentação docente.

7. Descrição das fases etapas: cronograma de execução e discriminação dos dias e horas:

DIAS:

Segunda-feira: Estudos: Currículo Antirracista, Povos Indígenas e Povos Imigrantes, materiais pertinentes ao tema, documentações, leituras, diálogos coletivos, vídeos e imagens.

Terça-feira: Estudos: Contextos de Aprendizagem/ Contextos Investigativos/ Contextos Brincantes, materiais pertinentes ao tema, documentações, leituras, diálogos coletivos, vídeos e imagens.

Quarta-feira: Planejamento semanal com registro no documento “Roteiro de Vivências”.

*Uma hora em cada um dos dias.

CRONOGRAMA:

FEVEREIRO

- Reunião de Planejamento;
- Revisitação do PPP;
- Organização do acolhimento de todos os bebês e crianças matriculados;
- Reuniões com famílias;
- Diálogo e elaboração do tema do PEA;
- Leitura de relatórios de desenvolvimento infantil 2023.

MARÇO

- Texto: Um Começo de Conversa;
- Texto: Curiosidade Característica da Criança;
- Currículo da Cidade página 22 e 23;
- Inspiração: Vídeos com Contextos de Aprendizagens;
- Inspiração: Trecho de Diário de Bordo;
- Diário de classe.

ABRIL

- Currículo da Cidade Educação Antirracista páginas 13 a 45;
- Currículo da Cidade Povos Migrantes páginas10 e 11;
- Contextos de Aprendizagem: Mergulhando em materialidades;
- Indicadores de Qualidade na Educação Infantil Paulistana – Dimensão 2.

MAIO

- Currículo da Cidade Educação Antirracista páginas 46 a 52;
- Currículo da Cidade Educação Antirracista páginas 55 a 91;
- Datas Comemorativas e o Currículo da Cidade – O Que é História? O Que é Cultura? Páginas 116 a 123;
- Contextos de Diversidade/ Étnico Racial/ Educação Inclusiva;
- Roda de Conversa: Os Espaços e Suas Importâncias – A Organização Revelada nos Relatos de Práticas.

JUNHO

- Currículo da Cidade Povos Indígenas páginas 10 a 17;
- Relatos de prática Berçários l;
- Relatos de prática Berçários ll;
- Relatos de prática Mini Grupos l;
- Relatos de prática Mini Grupos lI;
- Relatos de prática Professores em Módulo;
- Construção dos Relatórios de Desenvolvimento Infantil.

JULHO

- Roda de conversa acerca das impressões e dos melhores momentos do semestre;
- Revisitar e redimensionar a Carta de Intenções.

AGOSTO

- Currículo da Cidade Educação Antirracista páginas 99 a 121 ;
- Currículo da Cidade Povos Indígenas páginas 18 a 25;
- Currículo da Cidade Povos Migrantes páginas 14 a 32;
- Contextos de sensorialidade, musicalidade, movimento e artes – O Pulsar do cotidiano de uma escola da Infância página 125.

SETEMBRO

- Currículo da Cidade Educação Antirracista páginas 123 a 138;
- Currículo da Cidade Povos Indígenas páginas 28 a 42;
- Currículo da Cidade Povos Migrantes páginas 33 a 60;
- Contextos de Aprendizagem: Hipóteses, Experiências, Criação e Imaginação.

OUTUBRO

- Currículo da Cidade Educação Antirracista páginas 140 a 144 ;
- Currículo da Cidade Povos Indígenas páginas 42 a 44;
- Currículo da Cidade Povos Migrantes páginas 61 a 63;
- Roda de Conversa: Eu Notei Contextos de Aprendizagens nos Currículos?
- Relatos de prática Mini Grupos I;
- Relatos de prática Professoras em Módulo;
- Relatos de prática Berçários II;
- Relatos de prática Mini Grupos II;
- Relatos de prática Berçários I.

NOVEMBRO

- Currículo da Cidade Educação Antirracista páginas 148 a 157;
- Currículo da Cidade Povos Indígenas páginas 42 a 47;
- Currículo da Cidade Povos Migrantes páginas 80 a 99;
- Contextos de Aprendizagem: Revelando Nossas Práticas.

DEZEMBRO

- Avaliação individual e coletiva do PEA;
- Autoavaliação.

MÊS		DATAS/HORAS																H
	Dia	05	06	07	19	20	21	26	27	28								
Fevereiro	Hr	1	1	1	1	1	1	1	1	1								09
	Dia	04	05	06	11	12	13	18	19	20	25	26	27					
Março	Hr	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					12
	Dia	01	02	03	08	09	10	15	16	17	22	23	24	29	30			
Abril	Hr	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			14
	Dia	06	07	08	13	14	15	20	21	22	27	28	29					
Maio	Hr	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					12
	Dia	03	04	05	10	11	12	17	18	19	24	25	26					
Junho	Hr	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					12
	Dia	01	02	03	22	23	24	29	30	31								
Julho	Hr	1	1	1	1	1	1	1	1	1								9
	Dia	05	06	07	12	13	14	19	20	21	26	27	28					
Agosto	Hr	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					12
	Dia	02	03	04	09	10	11	16	17	18	23	24	25	30				
Setembro	Hr	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1				13
	Dia	01	02	07	08	09	14	16	21	22	23	29	30					
Outubro	Hr	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					12
	Dia	04	05	06	11	12	13	18	19	25	26	27						
Novembro	Hr	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1						11
	Dia	02	03	04														
Dezembro	Hr	1	1	1														03
	TOTAL DE HORAS/ANO																	119

8. Procedimentos Metodológicos:

- Fevereiro a julho: Estudos aliados a diálogos e reflexão, propiciando um aprimoramento constante de documentações e de práticas docentes; Ao final do semestre, relatos de prática, revisitação à carta de intenções, a fim de redimensionar os pontos que forem necessários;

- Agosto a novembro: Estudos aliados a diálogos e reflexão, propiciando um aprimoramento constante de documentações e de práticas docentes; Ao final do semestre, relatos de prática e diálogos sobre as conquistas possíveis durante o percurso projetado e âmbitos que ainda carecem de fortalecimento;

- Dezembro: Movimentação avaliativa – coletiva, individual, percursal e interativa.

9. Referencial Bibliográfico:

- São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da Cidade. Educação Infantil- São Paulo: SME/COPED. 2019.
- São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da Cidade Educação Antirracista - São Paulo: SME/COPED. 2022.
- São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da Cidade Povos Indígenas - São Paulo: SME/COPED. 2023.
- São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da Cidade Educação Povos Migrantes - São Paulo: SME/COPED. 2021.
- São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana.-São Paulo:SME / DOT, 2016.
- São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Orientação Normativa nº 01 de 06 de Fevereiro de 2019: Registros na Educação Infantil.
- Bardanca, Ángeles Abelleira. O Pulsar do Cotidiano de Uma Escola da Infância, Ángeles Abelleira Bardanca, Isabel Abelleira Bardanca; São Paulo, Phorte, 2020.
- A Diversidade Étnico-Racial na Educação Infantil: Práticas Inclusivas. Disponível em <https://editorarealize.com.br/editora/anais/cintedi/2018/TRABALHO_EV110_MD1_SA5_ID2367_12082018173053.pdf#:~:text=Discutir%20a%20diversidade%20%C3%A9tnico-racial%2C%20desde%20a%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Infantil%2C,Sobre%20isso%2C%20Gomes%20%282007%2C%20p.32%29%2C%20tamb%C3%A9m%2C%20ressalta%20que%3A>Acesso em janeiro de 2024.
- Crianças, contextos e aprendizagens: os processos relacionais de aprendizagem na Educação Infantil. Disponível em: <https://educacao.curitiba.pr.gov.br/noticias/criancas-contextos-e-aprendizagens-os-processos-relacionais-de-aprendizagem-na-educacao-infantil/13219> Acesso em Janeiro de 2024.
- Educação inclusiva: quais os pilares e o que a escola precisa fazer? Disponível em: <https://www.proesc.com/blog/educacao-inclusiva-o-que-a-escola-precisa-fazer/ > Acesso em Janeiro de 2024.

10. Avaliação:

- Periodicidade: Contínua, durante o percurso do presente Plano Especial de Ação, havendo registro escrito ao final do ano.

- Indicadores e instrumentos de registro para acompanhamento do processo: Documentações e registros escritos dos professores, registros fotográficos e em vídeo, observação e socialização de práticas desenvolvidas.

- Indicadores e instrumentos de registro para aferição dos resultados: Produção escrita destacando os pontos mais relevantes do processo e indicando as reflexões e aprimoramento de práticas docentes em uma movimentação de ação-reflexão-ação.

ANEXO

Construção coletiva do Projeto Político Pedagógico do CEI Jardim Ruth

Apresentaremos neste formulário, eixos norteadores para sugestões quanto alterações e/ou inserções no Projeto Político Pedagógico (PPP) do CEI Jardim Ruth ano de 2024 - lembrando que o documento para consulta está disponibilizado no site https://ceijardimruth.wixsite.com/ceijardimruth.

Nome completo *

José Aparecido Santana

EIXO: MAPEAMENTO DO TERRITÓRIO

EIXO: PROPOSTA CURRICULAR

EIXO: ASPIRAÇÕES DA COMUNIDADE

EIXO: INTEGRAÇÃO COM A EMEI

EIXO: PASSEIOS PEDAGÓGICOS

Teatro,bebeteca e piscina do CEU São Miguel .

EIXO: PROJETOS DA UNIDADE

EIXO: APOIO PEDAGÓGICO AOS BEBÊS E CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

OUTRAS SUGESTÕES

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Construção coletiva do Projeto Político Pedagógico do CEI Jardim Ruth

Apresentaremos neste formulário, eixos norteadores para sugestões quanto alterações e/ou inserções no Projeto Político Pedagógico (PPP) do CEI Jardim Ruth ano de 2024 - lembrando que o documento para consulta está disponibilizado no site https://ceijardimruth.wixsite.com/ceijardimruth.

Nome completo *

Gleyce lima freire moraes

EIXO: MAPEAMENTO DO TERRITÓRIO

Bom

EIXO: PROPOSTA CURRICULAR

EIXO: ASPIRAÇÕES DA COMUNIDADE

EIXO: INTEGRAÇÃO COM A EMEI

Sim,acho que seria muito bom

EIXO: PASSEIOS PEDAGÓGICOS

Bom e muito divertido para os pequeno, mas tenho receio, por serem muito pequenos

EIXO: PROJETOS DA UNIDADE

EIXO: APOIO PEDAGÓGICO AOS BEBÊS E CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Seria muito bom e inclusivo

OUTRAS SUGESTÕES

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Construção coletiva do Projeto Político Pedagógico do CEI Jardim Ruth

Apresentaremos neste formulário, eixos norteadores para sugestões quanto alterações e/ou inserções no Projeto Político Pedagógico (PPP) do CEI Jardim Ruth ano de 2024 - lembrando que o documento para consulta está disponibilizado no site https://ceijardimruth.wixsite.com/ceijardimruth.

Nome completo *

Layane Cardoso de Andrade Ferreira

EIXO: MAPEAMENTO DO TERRITÓRIO

Ótimo

EIXO: PROPOSTA CURRICULAR

Ótimo

EIXO: ASPIRAÇÕES DA COMUNIDADE

Ótimo

EIXO: INTEGRAÇÃO COM A EMEI

Ótimo

EIXO: PASSEIOS PEDAGÓGICOS

Ótimo

EIXO: PROJETOS DA UNIDADE

Ótimo

EIXO: APOIO PEDAGÓGICO AOS BEBÊS E CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Otimo

OUTRAS SUGESTÕES

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários